



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA

EDIFÍCIO A. AUGUSTO DE LIMA

Nº 1234

Belo Horizonte

2016/2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

APRESENTAÇÃO



APRESENTAÇÃO

O Plano de Intervenção de Incêndio ou comumente denominado Plano de Atendimento a Emergências (PAE), é um documento previsto na IT 11 – Plano de Intervenção de Incêndio e NBR 12.519/2005, e tem como objetivo estabelecer critérios básicos para atuação da brigada de emergência em casos de sinistros, a partir do levantamento dos riscos de incêndio do Edifício Av. Augusto de Lima, nº 1234 em Belo Horizonte - MG.

Consiste em um planejamento prévio, a partir dos dados levantados em campo, para atuação em situações de emergência, e visa facilitar o reconhecimento da edificação por parte da população e equipes de emergência, proporcionando sua utilização em simulados e treinamentos.

O objetivo principal deste Plano de Ação de Emergências (PAE) é buscar a segurança da população fixa e flutuante da edificação em caso de emergência, bem como da população das edificações vizinhas; a segurança dos profissionais responsáveis pelo socorro; o controle eficaz da propagação de incêndio; proteção ao meio ambiente e ao patrimônio do órgão; e divulgação para a população fixa e flutuante sobre a localização dos meios de combate a incêndio e rotas de fuga.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG



REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- ABNT – NBR 14.023 – Registro de Atividades de Bombeiros.
- ABNT – NBR 15.219 – Plano de Emergência Contra Incêndio.
- ABNT – NBR 14.276 – Programa de Brigada de Incêndio.
- ABNT – NBR 14.608 – Bombeiro Profissional Civil.
- Decreto Estadual nº 44. 746, de 29 de fevereiro de 2008 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.
- Instrução Técnica 1 – Procedimentos Administrativos.
- Instrução Técnica 11 – Plano de Intervenção de Incêndio.
- Instrução técnica 12 – Brigada de Incêndio.
- Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.
- Manual de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Manual para Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos – Pró-Química / ABIQUIM.
- Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 19 Explosivos e NR 23 Proteção Contra Incêndio.
- INSPEÇÃO PREDIAL – check-up predial: guia da boa manutenção. Ibape – SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, editora Leud, 2012.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

DEFINIÇÕES



1. DEFINIÇÕES

- **BRIGADA DE EMERGÊNCIA** - Equipe formada por voluntários, servidores do Edifício Av. Augusto de Lima, nº 1234, treinados, com objetivo de zelar pela segurança e integridade física dos empregados e do patrimônio do órgão.
- **CENÁRIO DE ACIDENTE** – Conjunto formado pelo evento perigoso identificado, suas causas e cada um dos seus efeitos;
- **DANO AMBIENTAL** – Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos naturais;
- **DERRAMAMENTO**: Qualquer liberação, súbita ou não, de produto químico, normalmente no estado líquido ou sólido, para o solo, subsolo, água, superfícies ou atmosfera que possa colocar em risco a integridade física das pessoas e/ou causar danos ambientais.
- **EMERGÊNCIA** – Situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, gerando um dano continuado que obriga a uma imediata intervenção operacional.
- **PERIGO** – Situação com potencial de provocar lesões pessoais ou danos à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou combinação destas.
- **PLANO DE EMERGÊNCIA** – É o conjunto de medidas a serem adotadas no caso de uma emergência. O Plano de Emergência contém as diretrizes gerais adotadas para intervenção na emergência; definição de responsabilidades; lista de contatos; identificação dos principais riscos; procedimentos para abandono de área; paradas de emergência; derrames/vazamentos de produtos; incêndio; explosões; enchentes e outros tipos de emergência; comunicação interna e externa; e treinamento.
- **PLANTA** – Local onde estão situadas uma ou mais edificações ou área a ser utilizada para um determinado evento ou ocupação.
- **PONTO DE ENCONTRO** – Local seguro e protegido dos efeitos do sinistro, devidamente sinalizado e destinado ao encontro dos brigadistas, para conhecimento do cenário e tomada de decisões.



- **POPULAÇÃO FIXA** – Aquela que permanece regularmente no prédio, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições.
- **POPULAÇÃO FLUTUANTE** – Aquela que não permanece regularmente no prédio. Será sempre considerado o número máximo diário de pessoas.
- **PROCEDIMENTO DE ABANDONO DE ÁREA:** prevê os passos para o abandono seguro da localidade pelos empregados, contratados e visitantes de modo que não ocorram atropelos e consequentes acidentes, o que pode agravar a situação de emergência.
- **RISCO** – Propriedade de um perigo promover danos, com possibilidade de perdas humanas, ambientais, materiais e/ou econômicas, resultante da combinação entre freqüência esperada e consequência destas perdas.
- **RISCO ALTO** – Planta com carga de incêndio acima de 1 200 MJ/m².
- **RISCO BAIXO** – Planta com carga de incêndio até 300 MJ/m².
- **RISCO MÉDIO** – Planta com carga de incêndio entre 300 e 1 200 MJ/m².
- **RISCO IMINENTE** – Risco que requer ação imediata.
- **ROTA DE FUGA** – Caminhos e saídas devidamente sinalizados, dotados de proteção contra incêndio e desobstruídos, a serem percorridos pelas pessoas para um rápido e seguro abandono de qualquer local da planta até o ponto de encontro previamente determinado pelo plano de emergência contra incêndio.
- **SAÍDA DE EMERGÊNCIA** – Saídas que atendam os requisitos da ABNT NBR 9077.
- **SINISTRO** – Ocorrência proveniente de risco que resulte em prejuízo ou dano.
- **TERCEIROS** – Pessoal pertencente a uma empresa prestadora de serviços direto ou indireto.
- **ZONA FRIA** – Área de risco neutro, destinada às equipes de apoio, acessórios e equipamentos de emergência.
- **ZONA QUENTE** – Área de risco iminente de acidente ou com ponto de contaminação por produto químico.
- **ZONA MORNA** – Área de risco controlado, destinada ao apoio dos combatentes diretos da emergência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

IDENTIFICAÇÃO DA PLANTA



2. IDENTIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO



Edifício Av. Augusto de Lima, nº 1234

2.1 Razão Social:

Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região - Edifício Av. Augusto de Lima, nº 1234

2.2 CNPJ:

01.298.582/0001-41



2.3 Endereço:

Av. Augusto de Lima, nº 1234 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte - MG



Localização de Belo Horizonte em Minas Gerais

🌐 [19° 49' 01" S 43° 57' 21" O](#) [19° 49' 01" S 43° 57' 21" O](#)

Unidade federativa  [Minas Gerais](#)

Mesorregião [Metropolitana de Belo Horizonte](#) [IBGE/2008](#)¹

Microrregião [Belo Horizonte](#) [IBGE/2008](#)¹

Região metropolitana [Belo Horizonte](#)

Municípios limítrofes [Vespasiano](#) (N), [Ribeirão das Neves](#), [Contagem](#), [Ibirité](#) (O), [Brumadinho](#) (S), [Nova Lima](#) (SE), [Sabará](#) (L) e [Santa Luzia](#) (NE).

Características geográficas

Área 330,95 [km²](#)³

População 2 479 175 [hab.](#) ([MG: 1º](#); [BR: 6º](#)) – [IBGE/2013](#)⁴

Densidade 7 491,09 [hab./km²](#)

Altitude 852⁵ [m](#)

Clima [tropical de altitude Cwa](#)

Fuso horário [UTC-3](#)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**TOTAL
SEG**

2.4 Vias de acesso:

Pela Av. Augusto de Lima no sentido bairro;

Pela Rua dos Goitacazes no sentido bairro, virando na Rua Mato Grosso;

Pelo Elevado Dona Helena Greco sentido centro, entrando à direita no início da Av. Bias Fortes.



2.5 Telefones Portaria:

(31) 3330-7550

(31) 3330-7500

2.6 Telefones Serviço Médico de Urgência:

(31) 3330-7658

2.7 Atividade principal:

Resolução de conflitos trabalhistas.

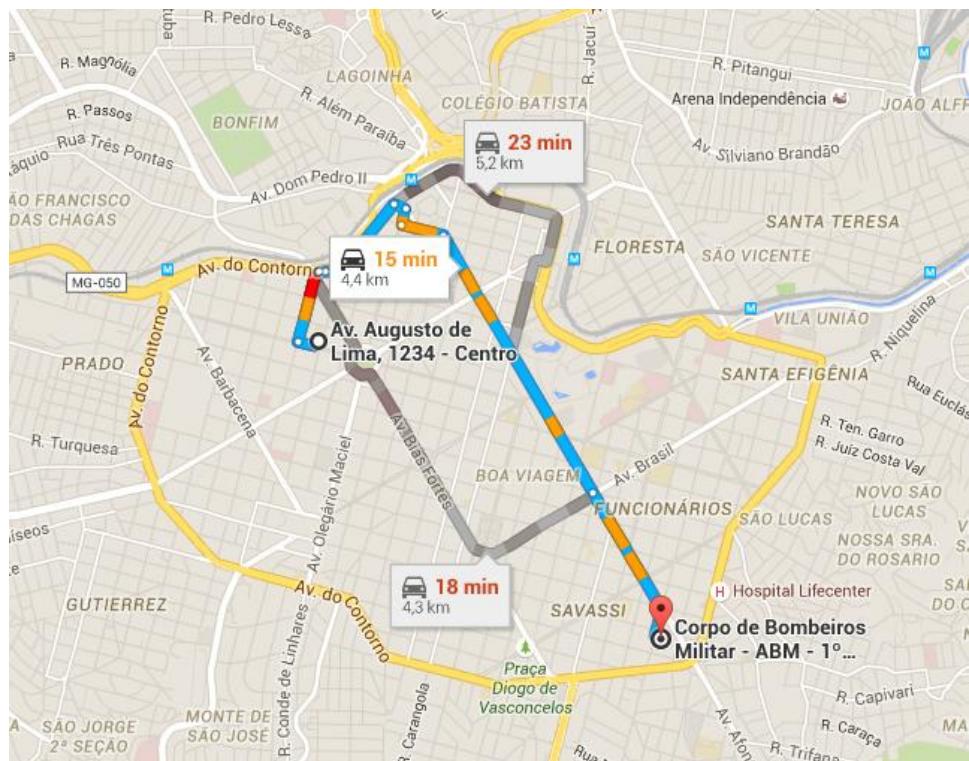


2.8 Distância do Corpo de Bombeiros:

4,4 km do 1º GI Bombeiro Militar – Funcionários – Av. Piauí, nº 1.815

Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3289-8000



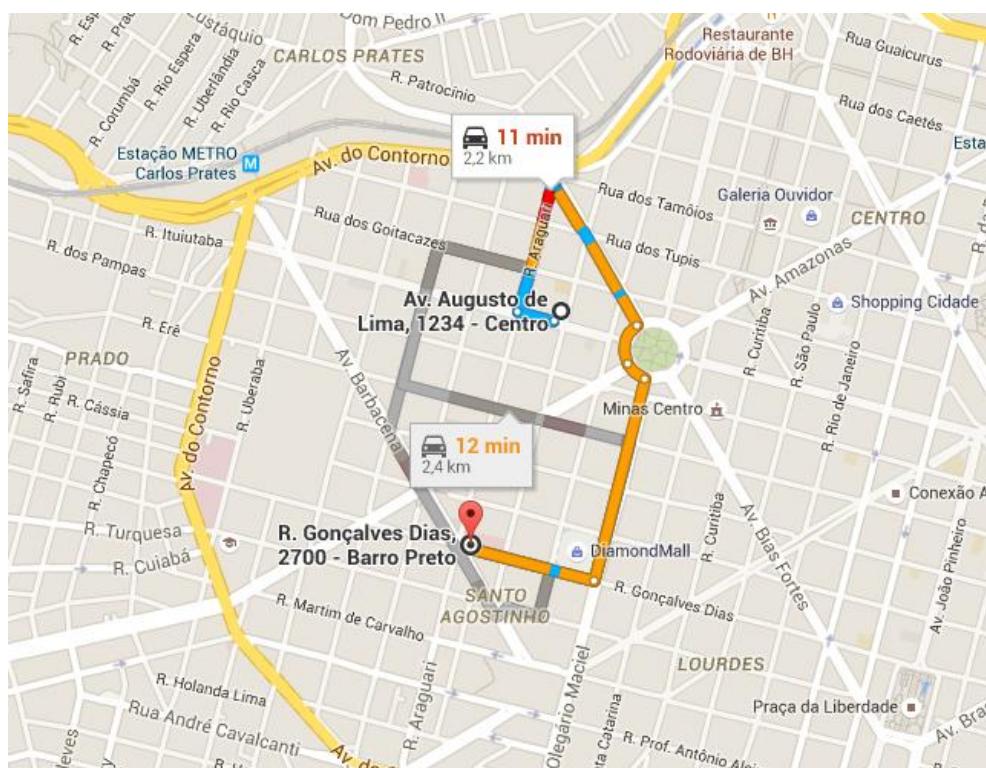


2.9 Distância do Serviço Médico particular:

2,2 km do Hospital Mater Dei – Rua Gonçalves Dias, nº 2.700

Bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3339-9000





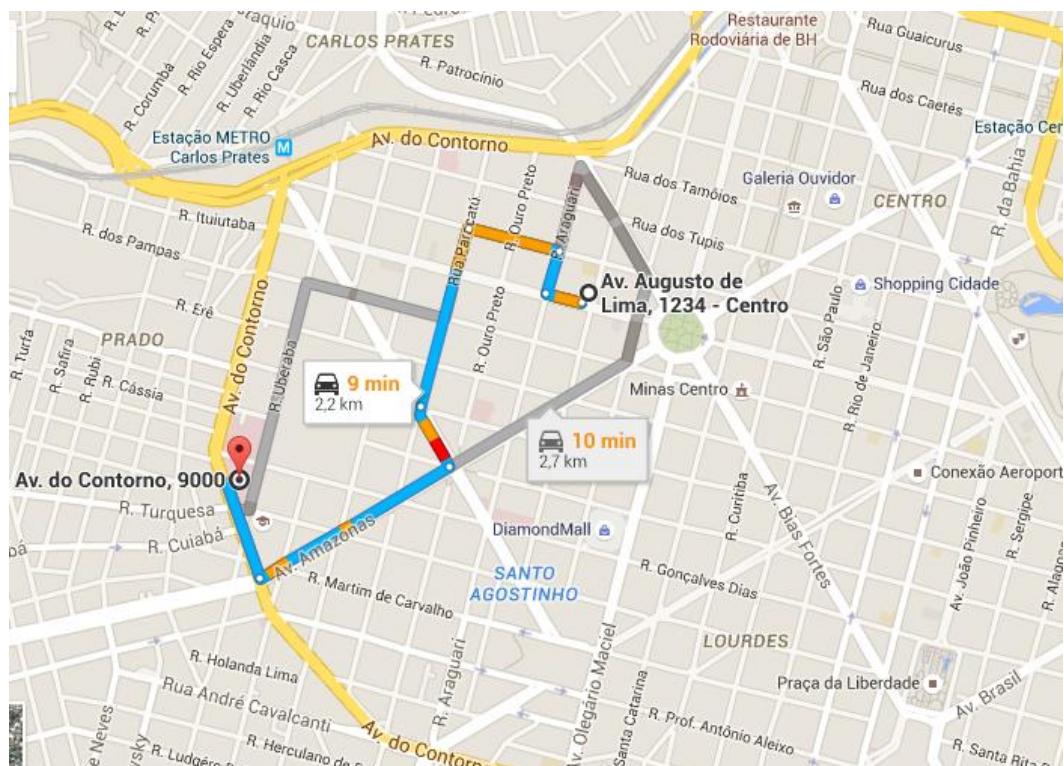
**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**TOTAL
SEG**

2,2 km do Hospital Mater Dei – Av. do Contorno, nº 9.000

Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3339-9000





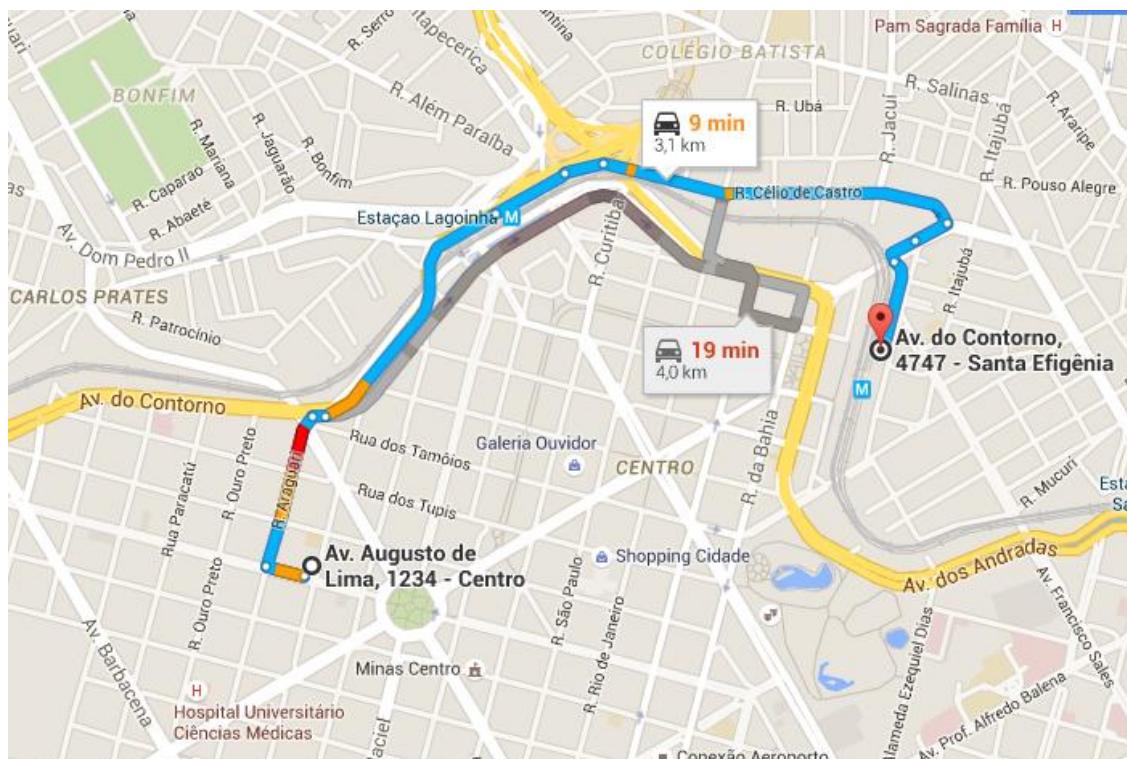
**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**TOTAL
SEG**

3,1 km do Hospital Life Center – Av. do Contorno, 4747

Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3280-4000



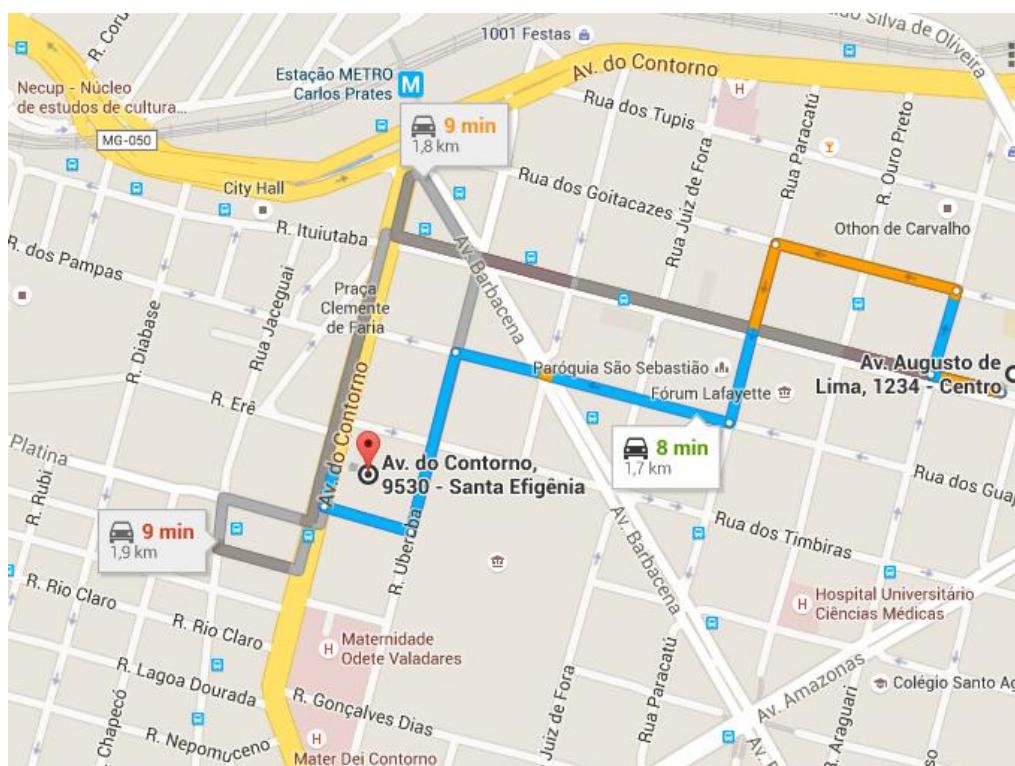


2.10 Distância do Serviço Médico particular:

1,7 km do Hospital Felício Rocho – Av. do Contorno, 9530

Bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3514-7000



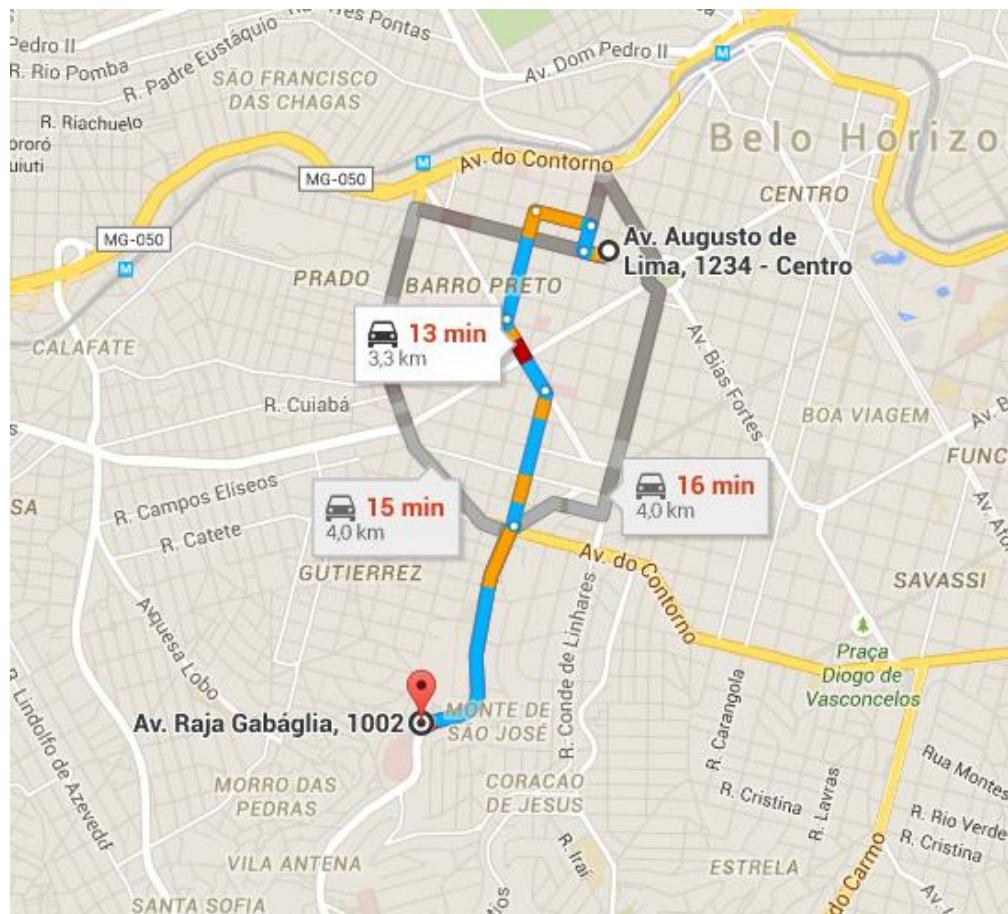


2.11 Distância do Serviço Médico particular:

3,3 km do Hospital Madre Tereza – Av. Raja Gabaglia, 1002

Bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3339-8000



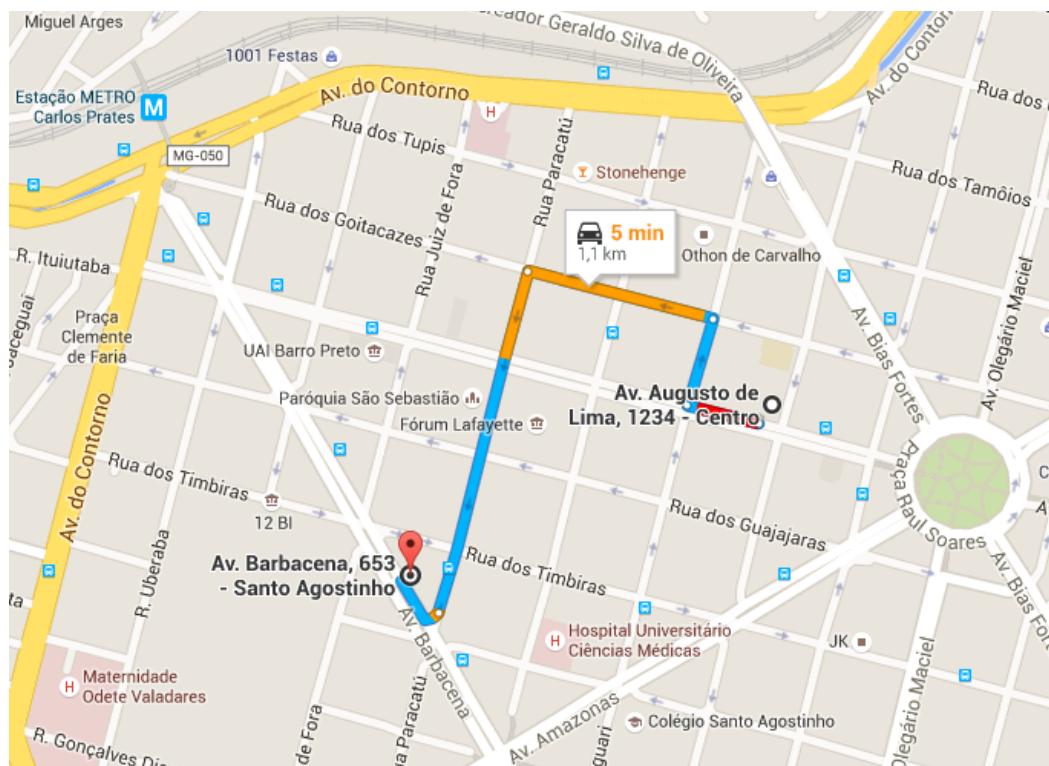


2.12 Distância do Serviço Médico particular:

1,1 km do Hospital Vera Cruz – Av. Barbacena, 653

Bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG

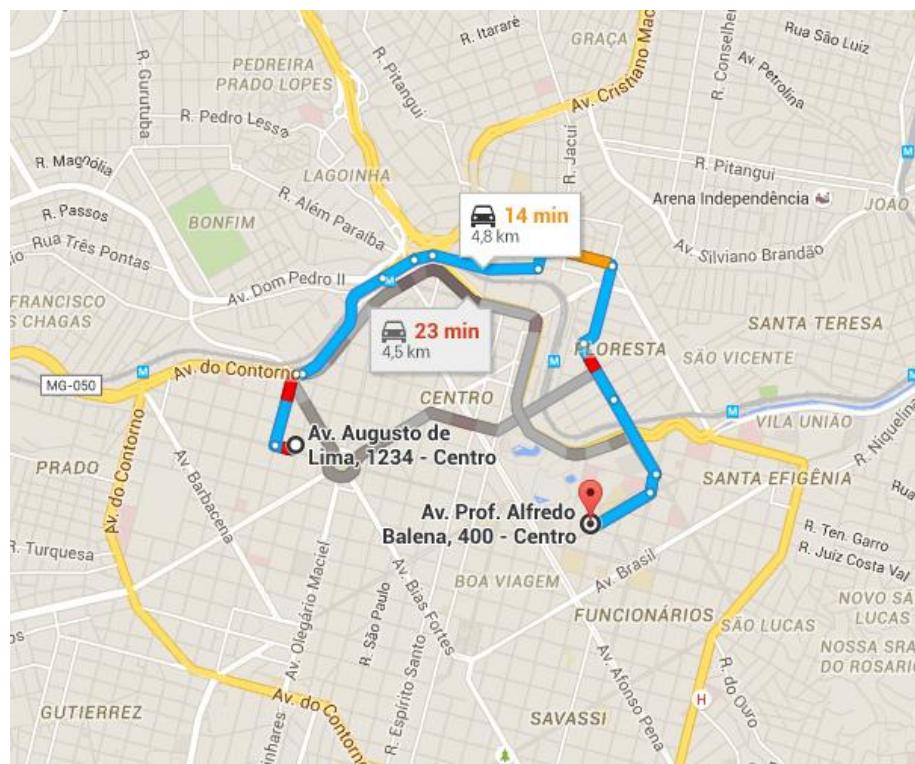
Tel.: (31) 3290-1000





2.13 Distância do Serviço Médico do SUS:

4,8 Km do Hospital de Pronto Socorro João XXIII – Rua Professor Alfredo Balena, 400
Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG
Tel.: (31) 3239-9200 / 3239-9302

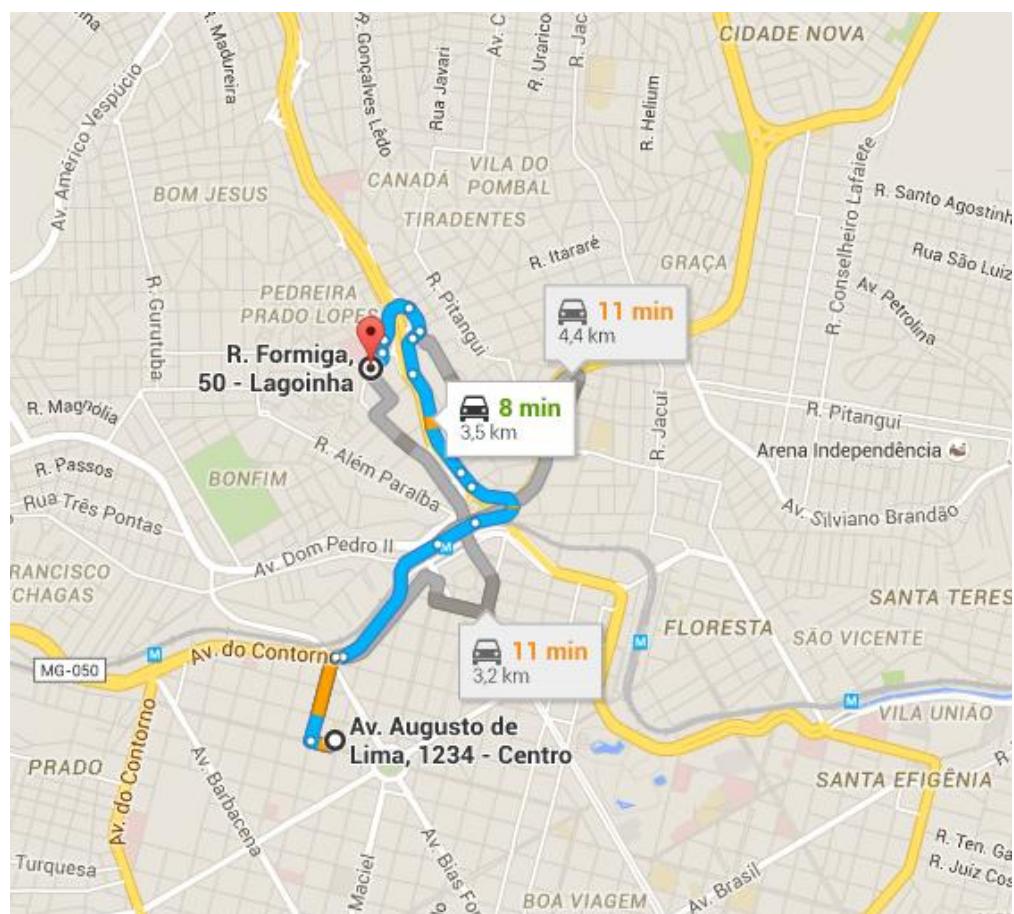




3,5 Km do Hospital de Pronto Socorro Odilon Behrens – Rua Formiga, 50

Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte – MG

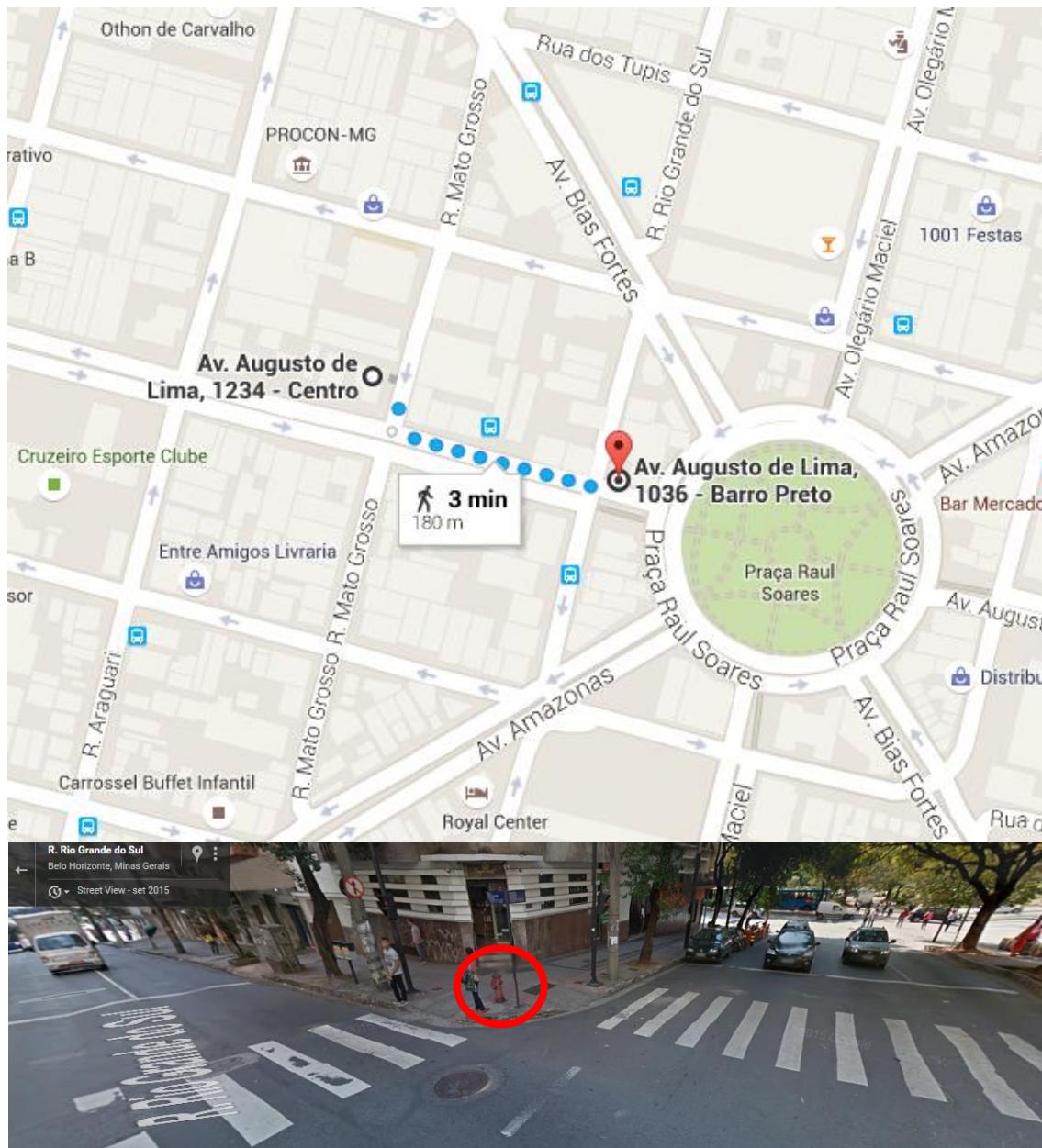
Tel.: (31) 3277-6175 / 3277-6181





2.14 Localização do hidrante público mais próximo:

180 m, na Av. Augusto de Lima, nº 1036, esquina com Rua Rio Grande do Sul.





2.15 Construção:

A edificação está em um terreno de aproximadamente 540 m², sendo um prédio com 1 (um) pavimento de subsolo, 19 (dezenove) pavimentos acima do nível da rua, um nível com casa de máquinas e caixas d'água acima do 19º pavimento. No piso térreo há garagens e comunicação com o outro edifício da Rua Mato Grosso, nº 468.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO**

**TOTAL
SEG**

A área total construída é de 9.126,97 m², distribuídos conforme dados acima.

A edificação é do tipo estruturada, com fachada parcialmente revestida em granito, estrutura metálica e parte de alvenaria.



Fachada principal do edifício



2.15.1 Divisão por andares:

2.15.1.1 Subsolo – Acesso pela Av. Augusto de Lima, nº 1234 e pela Rua Mato Grosso, nº 468 –

Área destinada a um escritório de apoio administrativo (devolução de autos), agência da caixa, subestação elétrica e acesso ao prédio da Rua Mato Grosso, nº 468.





2.15.1.2 Pavimento Térreo

Área destinada à recepção / portaria do prédio, com acesso aos elevadores e agência da Caixa.



Portaria interna



2.15.1.3 2º Andar – Serviço Médico e Agência bancária

Andar destinado ao serviço médico do TRT e Feneis.





2.15.1.4 3º andar – 39º e 40ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.5 4º andar – 37ª e 38ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.6 5º andar – 35ª e 36ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.7 6º andar – 33ª e 34ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.8 7º andar – 31ª e 32ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.9 8º andar – 29ª e 30ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.



2.15.1.10 9º andar – 27ª e 28ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.11 10º andar – 25ª e 26ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.12 11º andar – 23ª e 24ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.12 12º andar – 21ª e 22ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.12 13º andar – 19ª e 20ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.12 14º andar – 17ª e 18ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

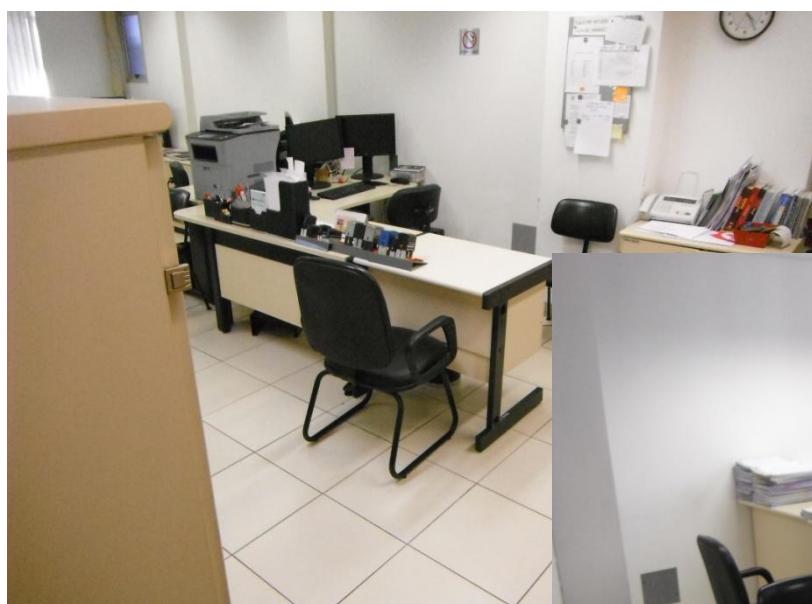


2.15.1.12 15º andar – 15ª e 16ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

2.15.1.12 16º andar – 13ª e 14ª Varas do Trabalho:

Área destinada aos gabinetes de juízes do trabalho, salas de audiência e secretarias das respectivas varas, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.





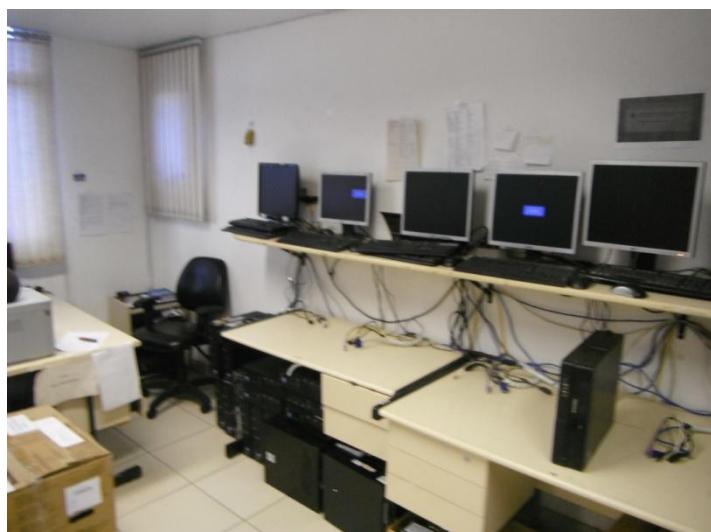
2.15.1.13 17º andar – Central Permanente de Conciliação e Central de Pesquisa Patrimonial:

Área destinada a serviços administrativos de apoio, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.



2.15.1.12 18º andar –Sala de Execuções e Precatórios / Informática:

Área destinada a serviços administrativos de apoio, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.





2.15.1.13 19º andar – Diretoria do Foro e AMATRA

Área destinada a serviços administrativos de apoio, com mobiliário de escritório e média quantidade de papel acondicionada em arquivos deslizantes e fixos.

Área destinada aos magistrados do trabalho, onde são preparadas e servidas pequenas refeições. Este ambiente possui ma cozinha com vários aparelhos eletrodomésticos, bem como fogão a gás.





2.15.1.14 19º andar (superior) – Casa de Máquinas Casa de Bomba:

Área destinada a Casa de Máquinas dos elevadores. e Casa de Bomba do sistema de combate a incêndio por hidrantes e sprinklers, bem como reservatório de água.



Casa de máquinas dos elevadores



Casa de Bomba: Casa de Bomba do sistema de combate a incêndio por hidrantes e sprinklers, bem como reservatório de água.



Casa de bombas do sistema de combate a incêndio



2.15.2 Material da estrutura da edificação:

Edificação em concreto armado do tipo estruturado, com paredes em alvenaria, revestimento em reboco e parte em granito.





2.15.3 Material de acabamento:

2.15.3.1 Paredes:

Blocos de concreto, tijolos cerâmicos, drywall, reboco de areia e cimento.

2.15.3.2 Pisos:

a) Setor Administrativo:

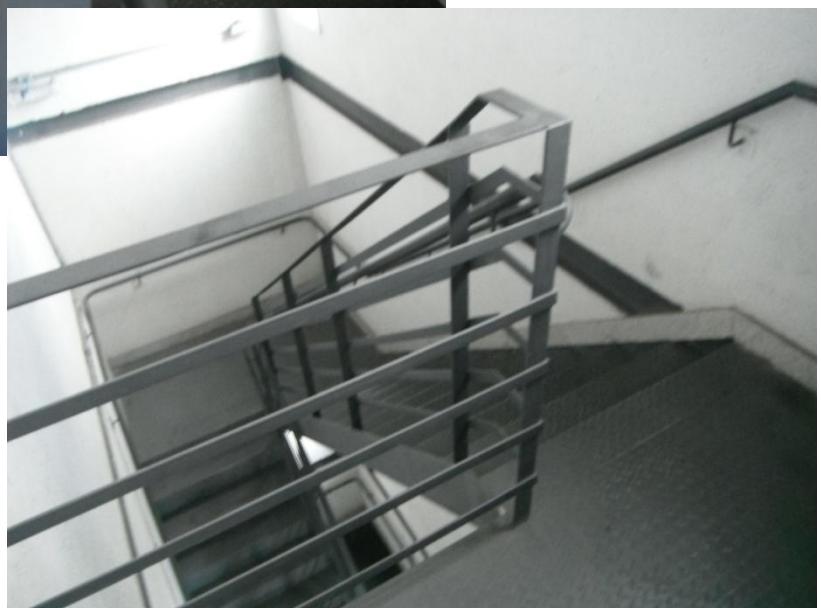
Piso de cerâmica no interior das salas, com granito nas áreas comuns e corredores.





b) Escadas:

A escada é de metal, com revestimento antiderrapante do tipo paviflex emborrachado.. Guarda-corpo de metal do lado interno e parede do lado externo da escada.





2.15.3.3 Cobertura:

Cobertura em laje maciça de concreto armado, com revestimento de cerâmica na área externa do 17º e 18º andares.





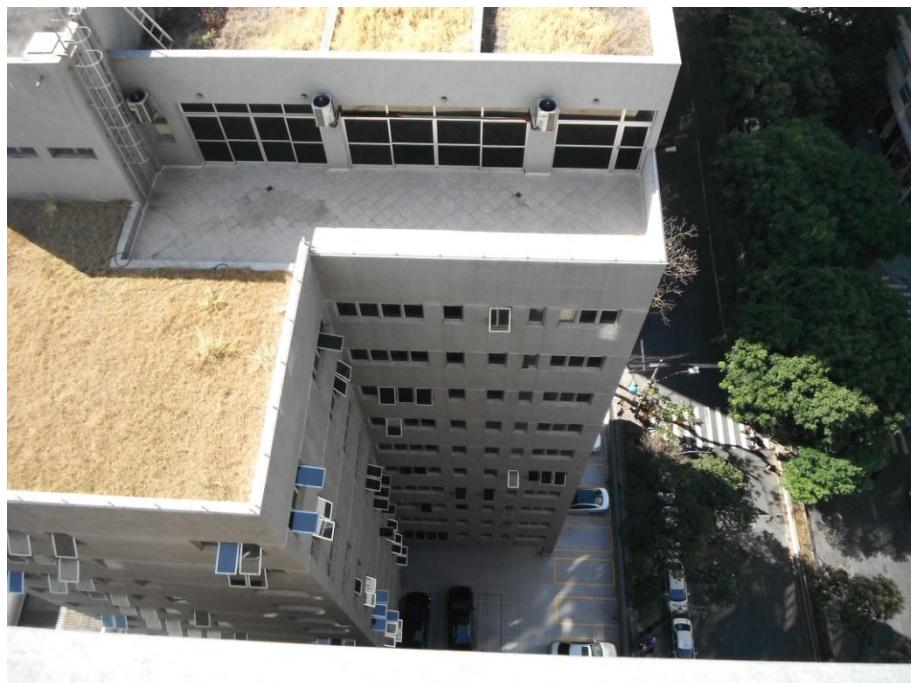
2.16 Vizinhança:

O edifício está em uma região amplamente urbanizada, com edificações verticalizadas em todas a vizinhança.

Há grande concentração de pessoas durante o horário comercial nas edificações comerciais e residenciais da vizinhança.

2.16.1 À direita:

Edifício TRT – Esquina com Rua Mato Grosso.



2.16.2 À esquerda:

Edifício com ocupação mista, sendo comércio e residência.



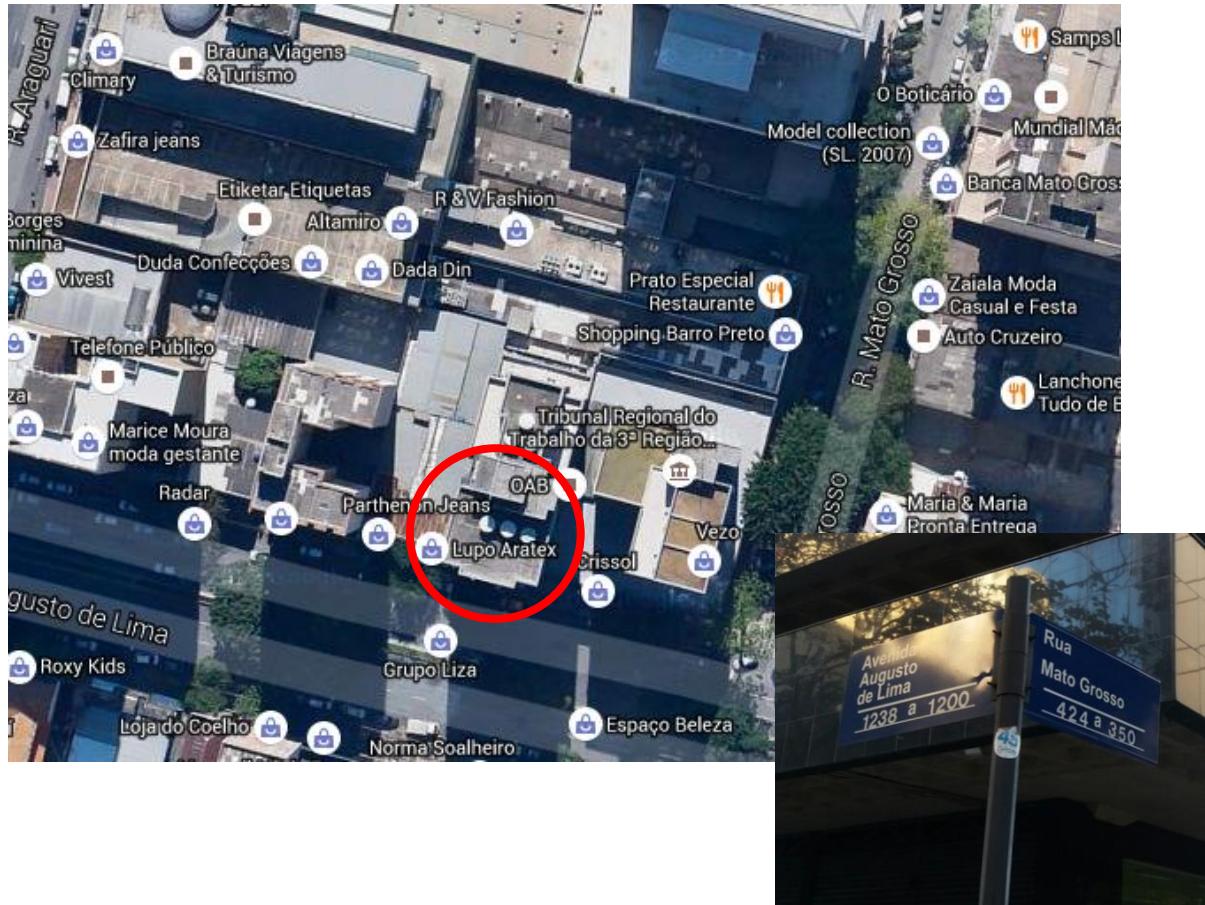
2.16.3 À frente:

Edifícios com ocupação mista (comercial e residencial).



2.16.4 Ao fundo:

Faz divisa com o Edifício do TRT da Av. Augusto de Lima e com outras edificações comerciais / residenciais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

CARACTERÍSTICAS DE OCUPAÇÃO



3. CARACTERÍSTICAS DE OCUPAÇÃO

3.1 Regime de trabalho:

O órgão funciona no seguinte horário:

- 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira;

3.2 População Fixa:

O órgão conta com a seguinte população:

- 800 colaboradores diurno
- 1 colaborador noturno

3.3 População Flutuante:

Circulam no edifício aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas diariamente.

3.4 Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

Considerando o público flutuante é possível que em algum momento haja pessoas com necessidades especiais no interior do prédio.

Neste caso será necessário que os brigadistas auxiliem esta(s) pessoa(s) no deslocamento em situações de emergência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

ESTRUTURA DISPONÍVEL



4. ESTRUTURA DISPONÍVEL

4.1 Extintores de incêndio:

O prédio conta com 71 (setenta e um) extintores de incêndio instalados ao longo da edificação, sendo 21 (vinte e um) de Água Pressurizada com 10 litros de capacidade; 33 (trinta e três) de Gás Carbônico com capacidade de 6 kg; 16 (dezesseis) de Pó Químico Seco - classe ABC e 1 (ma) carreta de Pó Químico Seco - classe BC, com capacidade de 50 kg.

4.2 Sistema de hidrantes:

O órgão conta com sistema de hidrantes, comum para toda a edificação, sendo 22 (vinte e dois) hidrantes no perímetro interno, além do hidrante de recalque que está na calçada da edificação..

Todos contam com abrigos e acessórios (mangueiras tipo 2 com 15 metros de comprimento, esguicho tipo agulheta e chave de mangueira).

O reservatório de água do sistema de incêndio é elevado e tem capacidade de 30 m³ (trinta metros cúbicos) reservados para incêndio, atendendo o sistema de alimentação de sprinklers e hidrantes. Todo o sistema é pressurizado por um sistema de bombas.





4.3 Sistema de sprinklers:

O órgão possui proteção por chuveiros automáticos (sprinklers) instalados em toda a edificação.

Os bicos são do tipo pendente e a canalização dos escritórios está coberta por forro falso de PVC.





4.4 Detecção de fumaça e calor:

O prédio possui detectores de fumaça, conectados ao sistema de supervisão e alarme que fica na portaria principal da edificação, sendo um dispositivo de sinalização de emergência.



4.5 Alarme de emergência:

O prédio possui alarmes de emergência, conectados ao sistema de supervisão e alarme que fica na portaria principal da edificação, sendo um dispositivo de sinalização de emergência, desde que acionado por um usuário.





4.6 Rota de fuga:

O prédio está sinalizado, de acordo com a legislação vigente, com placas indicativas de saída em situações de emergência. Todas as saídas de emergência possuem placas de identificação.





4.7 Portas corta fogo:

O edifício possui escada de emergência do tipo enclausurada, com portas corta fogo em todos os andares.





4.8 Brigada de emergência:

O prédio possui um grupo de brigadistas, treinados de acordo com a IT 12 do CBMMG e da NBR 14.276 e distribuídos ao longo do edifício.

O setor responsável pela Brigada de Emergência é a SASO – Secretaria de Saúde - Seção de Saúde Ocupacional.

4.7 Ponto de encontro:

O edifício não conta com ponto de encontro para os brigadistas, sendo indicado que em caso de emergência as ações sejam desencadeadas de acordo com o previsto no fluxograma deste Plano de Ação de Emergência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

ÁREAS ESPECÍFICAS COM PONTO DE ATENÇÃO



5 ÁREAS ESPECÍFICAS COM PONTO DE ATENÇÃO

5.1 Subsolo: (Agência bancária) e subestação elétrica:

A agência bancária é local destinado a movimentações bancárias, sendo passível de intervenções indesejáveis, podendo iniciar algum tipo de sinistro.

A subestação elétrica é bastante robusta, tendo potencial para iniciar incêndio por sobrecarga de energia elétrica.

Em caso de ocorrência de um princípio de incêndio nestes ambientes poderá se tornar crítica em pouco tempo se não houver atuação imediata da brigada de emergência, pelo fato de haver pouca ventilação e comunicação direta com a escada de emergência do prédio.



5.1.1 Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o princípio de incêndio ou incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador que identificar primeiro o evento deve acionar o recurso de comunicação de emergência disponível a fim de convocar os outros brigadistas e alertar os demais colaboradores e visitantes do prédio.



Deverá ser interrompido imediatamente o funcionamento dos elevadores, pela proximidade com o local.

O brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o extintor de incêndio ou hidrante deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas.

Na impossibilidade de combate ao incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, o prédio deverá ser evacuado.

A ocorrência sendo registrada em horário administrativo, os responsáveis do prédio (Diretores de Secretaria) deverão ser imediatamente informados, para que se faça o abandono com segurança, para um local distante pelo menos 50 metros do hall de entrada, saindo pela Av. Augusto de Lima e/ou pela Rua Mato Grosso.

O responsável da SASO e o líder da brigada deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.

5.2 AMATRA:

Local destinado ao preparo e consumo de pequenas refeições, contando com vários eletrodomésticos e fogão a gás.

Em caso de ocorrência de um princípio de incêndio neste ambiente poderá se tornar crítica em pouco tempo se não houver atuação imediata da brigada de emergência, pela quantidade de equipamentos e por ser pouco ventilado o



ambiente. Ademais, este ambiente está em um dos pavimentos mais altos do prédio.



5.2.1 Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o princípio de incêndio ou incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador que identificar primeiro o evento deve acionar o recurso de comunicação de emergência disponível a fim de convocar os outros brigadistas e alertar os demais colaboradores e visitantes do prédio.

O brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o extintor de incêndio ou hidrante deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas.

Na impossibilidade de combate ao incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.



Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, o prédio deverá ser evacuado.

A ocorrência sendo registrada em horário administrativo, os responsáveis do prédio (Diretores de Secretaria) deverão ser imediatamente informados, para que se faça o abandono com segurança, para um local distante pelo menos 50 metros do hall de entrada, saindo pela Rua Mato Grosso e/ou pela Av. Augusto de Lima.

O responsável da SASO e o líder da brigada deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.

5.3 Casa de máquinas dos elevadores:

Local destinado ao acondicionamento das máquinas do sistema de elevadores.

Está localizada na área coberta acima do 19º andar, com acesso por escada a partir do 19º andar.





5.3.1 Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o princípio de incêndio ou incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador que identificar primeiro o evento deve acionar o recurso de comunicação de emergência disponível a fim de convocar os outros brigadistas e alertar os demais colaboradores e visitantes do prédio.

O brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o extintor de incêndio ou hidrante deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas.

Na impossibilidade de combate ao incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, o andar deverá ser isolado.

A ocorrência sendo registrada em horário administrativo, os responsáveis do prédio (Diretores de Secretarias) deverão ser imediatamente informados, para que se faça o abandono com segurança (se necessário), para um local distante pelo menos 50 metros do hall de entrada.

IMPORTANTE:

Em caso de emergência, os elevadores dispõem de **acionadores manuais de incêndio** (do tipo quebre o vidro) localizados no hall de entrada do prédio.

Ao acionar este sistema os elevadores interrompem as chamadas e entram em modo de segurança. Estes se deslocam até o andar térreo e abrem as portas.



5.4 Copas das secretarias:

Local destinado ao preparo e consumo de pequenos lanches.

Em todos os pavimentos do edifício existem copas.



5.4.1 Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o princípio de incêndio ou incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador que identificar primeiro o evento deve acionar o recurso de comunicação de emergência disponível a fim de convocar os outros brigadistas e alertar os demais colaboradores e visitantes do prédio.



O brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o extintor de incêndio ou hidrante deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas.

Na impossibilidade de combate ao incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, o andar deverá ser isolado.

A ocorrência sendo registrada em horário administrativo, os responsáveis do prédio (Diretores de Secretarias) deverão ser imediatamente informados, para que se faça o abandono com segurança (se necessário), para um local distante pelo menos 50 metros do hall de entrada.

IMPORTANTE:

Em caso de emergência com aquecedores elétricos do tipo ebulidores, deve-se desligar primeiramente estes equipamentos da fonte de energia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

RISCOS GERAIS DO EDIFÍCIO



6 RISCOS GERAIS DO EDIFÍCIO

6.1 Princípio de incêndio:

Há riscos de princípio de incêndio nas áreas administrativas, com baixo potencial, mas com a presença de material combustível e energia elétrica.

6.1.1 Princípio de incêndio da classe A

O material combustível da classe A (sólidos combustíveis) está presente na área administrativa, com a presença de pedaços de madeira, espuma, papel, papelão e malhas.

Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o princípio de incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o extintor de incêndio deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas e consequente transformação de princípio de incêndio para incêndio.

O extintor de incêndio indicado para o combate ao princípio de incêndio da classe A é o extintor com carga de água pressurizada, porém, considerando que existem materiais que não devem ter contato com água, os brigadistas devem ficar atentos a estas situações.

O extintor de incêndio deve ser utilizado de acordo com as instruções constantes na etiqueta do equipamento.

Na impossibilidade de combate ao princípio de incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente os demais membros da brigada de incêndio, utilizando o recurso de comunicação de emergência disponível.

Na impossibilidade de combate ao princípio de incêndio pelos demais brigadistas, estes devem acionar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, a área deverá ser isolada e/ou sinalizada.



O responsável da SASO e o responsável da brigada do prédio deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.

6.1.2 Princípio de incêndio da classe B

O material combustível da classe B (líquidos e gases inflamáveis) está presente na edificação, com a presença de líquidos inflamáveis em pequenas quantidades (material de limpeza).

Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Seguir as orientações para cada tipo de líquido inflamável, constantes da FISPQ do produto.

De forma geral, tão logo seja identificado o princípio de incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o extintor de incêndio deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas e consequente transformação de princípio de incêndio para incêndio.

O extintor de incêndio indicado para o combate ao princípio de incêndio da classe B é o extintor com carga de gás carbônico e com carga de pó químico seco, disponíveis no ambiente de trabalho.

O extintor de incêndio deve ser utilizado de acordo com as instruções constantes na etiqueta do equipamento.

Na impossibilidade de combate ao princípio de incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente os demais membros da brigada de incêndio.

Na impossibilidade de combate ao princípio de incêndio pelos demais brigadistas, estes devem acionar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção



em qualquer tipo de sinistro, a área deverá ser isolada e/ou sinalizada.

O responsável da SASO e responsável da brigada deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.

6.1.3 Princípio de incêndio da classe C

O material combustível da classe C está presente na edificação, com a presença de máquinas e equipamentos elétricos energizados.

Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o princípio de incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o extintor de incêndio deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas e consequente transformação de princípio de incêndio para incêndio, atuando na máquina ou equipamento elétrico sempre desligado, quando possível.

O extintor de incêndio indicado para o combate ao princípio de incêndio da classe C é o extintor com carga de gás carbônico e com carga de pó químico seco, disponíveis no ambiente de trabalho.

O extintor de incêndio deve ser utilizado de acordo com as instruções constantes na etiqueta do equipamento, lembrando que em nenhuma hipótese poderá ser utilizado extintor com carga de água.

Na impossibilidade de combate ao princípio de incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente os demais membros da brigada de incêndio.

Na impossibilidade de combate ao princípio de incêndio pelos demais brigadistas, estes devem acionar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção



em qualquer tipo de sinistro, a área deverá ser isolada e/ou sinalizada.

O responsável da SASO e responsável da brigada deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.

6.2 Incêndio:

Há riscos de incêndio nas áreas administrativas, com baixo potencial, mas com a presença de material combustível / inflamável e energia elétrica.

6.2.1 Incêndio da classe A

O material combustível da classe A está presente na unidade, com a presença de pedaços de madeira, papel, espuma, papelão e malhas.

Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o hidrante deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas e informar imediatamente à portaria, quer através do alarme de emergência, quer pelo próprio ramal da portaria ou solicitando que algum colaborador vá até a portaria e informe diretamente quem estiver lá.

Na impossibilidade de combate ao incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, a área deverá ser isolada e sinalizada.

O responsável da SASO e responsável da brigada deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.



6.2.2 Incêndio da classe B

O material combustível da classe B está presente na edificação, com a presença de óleos, graxas e líquidos inflamáveis.

Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o hidrante deve iniciar o combate, a fim de garantir que não haja aumento das chamas e informar imediatamente à portaria, quer através do alarme de emergência, quer pelo próprio ramal da portaria ou solicitando que algum colaborador vá até a portaria e informe diretamente quem estiver lá.

Na impossibilidade de combate ao incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, a área deverá ser isolada e sinalizada.

O responsável da SASO e responsável da brigada deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.

6.2.3 Incêndio da classe C

O material combustível da classe C está presente na edificação, com a presença de máquinas e equipamentos elétricos energizados.

Procedimentos Operacionais em situação de emergência:

Tão logo seja identificado o incêndio, o brigadista de emergência ou colaborador capaz de utilizar o hidrante deve iniciar o combate, porém, **SOMENTE DEPOIS DE GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO OU INSTALAÇÃO ESTEJA COMPLETAMENTE DESENERGIZADO**, a fim de não permitir que haja aumento das chamas e informar imediatamente à portaria, quer através do alarme de emergência, quer pelo próprio ramal da



portaria ou solicitando que algum colaborador vá até a portaria e informe diretamente quem estiver lá.

Na impossibilidade de combate ao incêndio o colaborador / brigadista deve acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pelo telefone 193.

Para segurança de todos que trabalham no prédio, quando da intervenção em qualquer tipo de sinistro, a área deverá ser isolada e sinalizada.

O responsável da SASO e responsável da brigada deverão ser informados de qualquer ocorrência de sinistro no prédio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

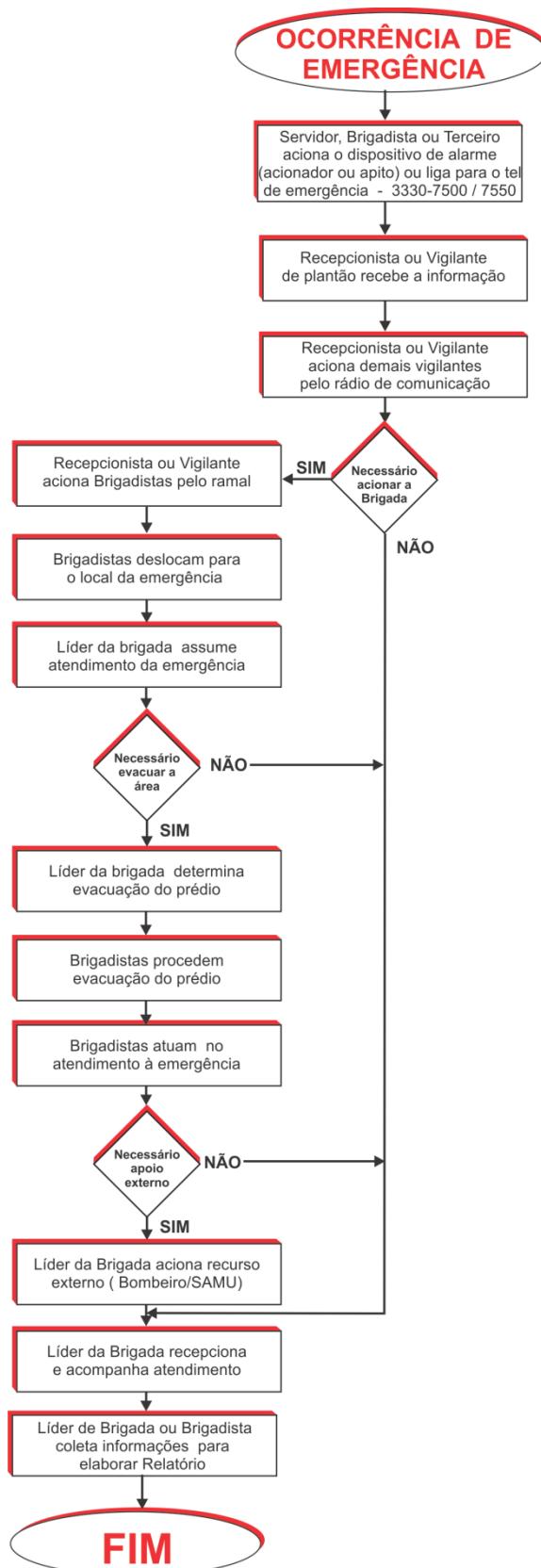
TOTAL
SEG

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA



7. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA

7.1 OCORRÊNCIA DE EMERGÊNCIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM GERAL



8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM GERAL

8.1. ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS EM GERAL

8.1.1 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO

As recomendações a seguir apresentadas precedem qualquer ação direta de combate, e destinam-se as avaliações iniciais do cenário acidental. Portanto, o Coordenador de Emergência, bem como a sua equipe de intervenção deverá seguir as seguintes recomendações/cuidados:

A) APROXIMAÇÃO:

- Utilizar os EPI - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os riscos e a periculosidade intrínseca da substância envolvida na ocorrência;
- Em áreas abertas, sempre que possível, posicionar-se de frente para o ponto do vazamento ou área contaminada, com o vento pelas costas;
- Evitar manter qualquer contato direto com o produto vazado/derramado.

B) AVALIAÇÃO DO CENÁRIO:

- Verificar a existência de vítimas e solicitar apoio do Serviço Médico externo, se necessário;
- Avaliar o porte do evento e providenciar o acionamento do responsável a unidade
- Verificar a existência de pessoas nas proximidades do local da ocorrência, bem como das áreas atingidas e/ou ameaçadas, providenciando sua retirada, bem dos prédios vizinhos;
- Solicitar para que sua equipe providencie o afastamento de pessoas para locais seguros;



- Eliminar ou solicitar a adoção de providências para neutralizar quaisquer fontes de ignição, incluindo a desenergização de circuitos e redes de energia elétrica;

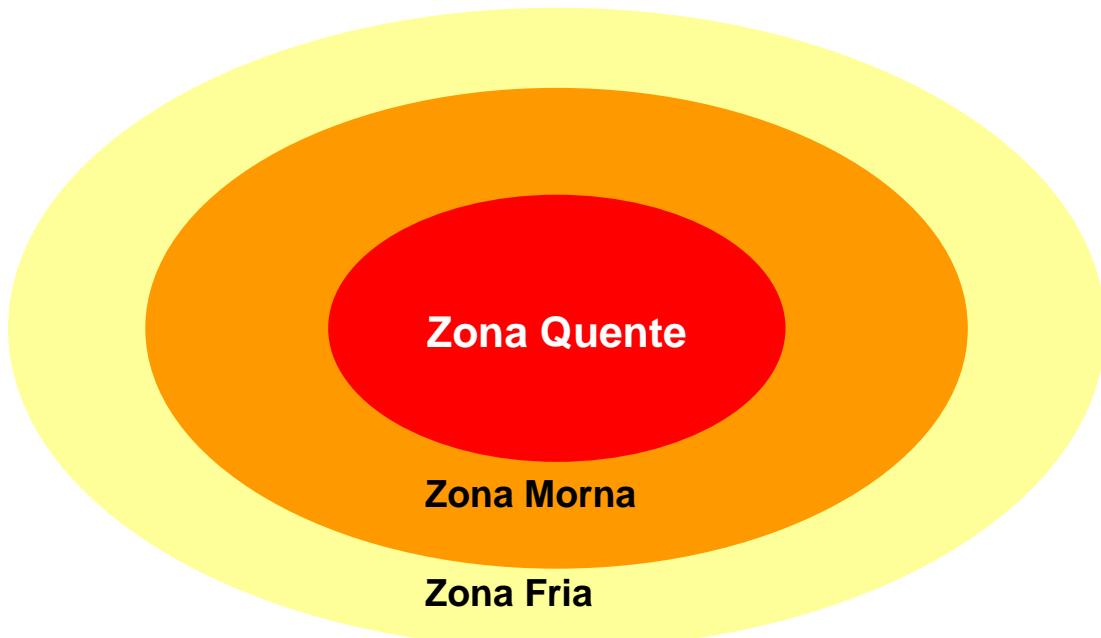
C) ISOLAMENTO E ABANDONO DO LOCAL DA OCORRÊNCIA

A equipe de brigada e ou Coordenador de Emergência deverá prever os passos para o abandono seguro do local do sinistro, pelos empregados, contratados e visitantes, de modo que não ocorram atropelos e consequentemente outros acidentes.

Em ações emergenciais de resposta, deverá ser adotada para a “Zona Quente”, que é a área de risco iminente, uma área de servidão cujo raio não deverá ser inferior 5 metros para princípio de incêndio e 10 metros para incêndio. Para emergência com eletricidade deve ser respeitada a distância indicado pelo Líder da Brigada ou Eletricista.

Para a “Zona Morna” (área não afetada pelo sinistro – risco intermediário), deverão ser acrescidos pelo menos mais 5 e 10 metros respectivamente para princípio de incêndio e incêndio.

Para a “Zona Fria” (área não impactada – risco residual) o isolamento ficará a critério do Líder da Brigada.





D) CONTROLE DE VAZAMENTOS

Os brigadistas deverão atender à emergência com rapidez e eficiência, com as principais atribuições a seguir:

- Avaliar o cenário acidental;
- Controlar e cessar, se possível, qualquer fonte ativa de vazamento;
- Evitar o espalhamento do produto vazado;
- Sinalizar e isolar o local da ocorrência;
- Proteger sistemas de drenagens e áreas ameaçadas;
- Conter e recolher o produto vazado;
- Remover do ambiente e encaminhar para a destinação, os resíduos gerados pelo evento ocorrido e atendimento realizado.

E) REPARO E MANUTENÇÃO

Os responsáveis pela manutenção deverão:

- Realizar os serviços de reparo nos equipamentos avariados, dentro dos padrões de segurança requeridos em cada situação;
- Restabelecer o funcionamento dos sistemas vitais para a retomada das atividades rotineiras da unidade sinistrada;
- Dar suporte à brigada de emergência quando necessário.



8.2. ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS RELACIONADA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

8.2.1 Mal súbito e acidente do trabalho

- Avaliar o cenário e as condições da vítima;
- Realizar imediatamente os primeiros socorros à vítima;
- Solicitar ajuda pelo telefone 3330-7568;
- Solicitar imediatamente os recursos adicionais tais como Bombeiro, SAMU etc., caso não julgue necessário;
- Reportar a avaliação ao Serviço Médico Externo (via telefone ou celular);
- Acompanhar a vítima do local de atendimento ao Serviço Saúde externo, quando necessário.

8.2.2 Acidente com choque elétrico

- Avaliar o cenário e as condições da(s) vítima(s);
- Solicitar ajuda pelo telefone 3330-7568;
- Aguardar orientações da equipe de elétrica para atuar na instalação / equipamento;
- Realizar resgate com táticas e técnicas e recursos materiais disponíveis;
- Realizar imediatamente os primeiros socorros à(s) vítima(s);
- Reportar a avaliação ao Serviço Médico Externo (via telefone ou celular);
- Remover as vítimas do local de atendimento ao Serviço Médico externo, quando necessário;
- Recepçionar e orientar as equipes externas de emergências quando acionadas.

8.2.3 Painéis e transformadores elétricos:

Ocorrendo qualquer emergência envolvendo painéis e transformadores elétricos, cabe à brigada de emergência isolar a área



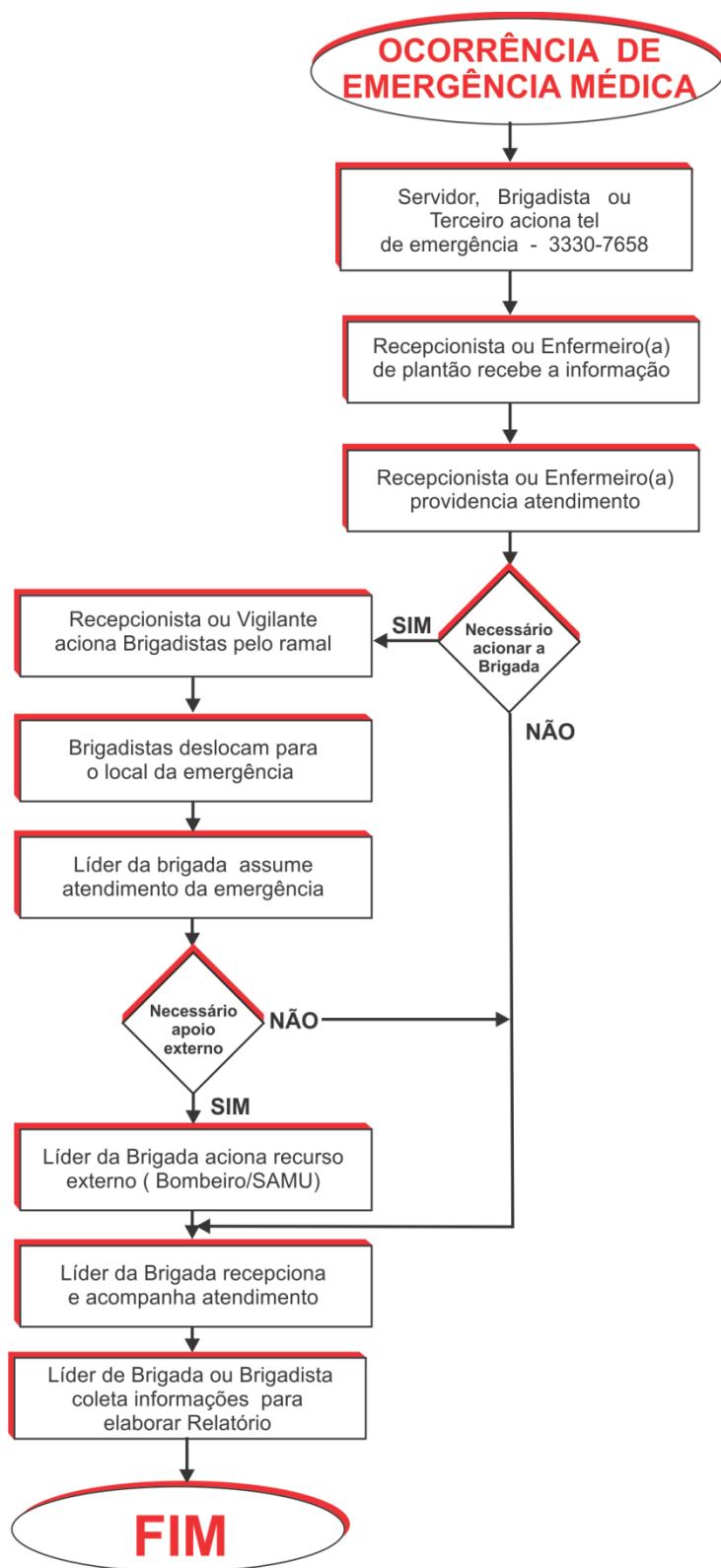
**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO**

**TOTAL
SEG**

sinistrada e solicitar apoio ao serviço de manutenção elétrica e mecânica.



8.3 OCORRÊNCIA DE EMERGÊNCIA MÉDICA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

FATOR HUMANO



9 - FATOR HUMANO

9.1 Ações da Brigada de Emergência:

Consiste nas ações planejadas e treinadas pelos membros da Brigada de Emergência do Edifício Av. Augusto de Lima, nº 1234:

- Avaliar os riscos da planta;
- Inspecionar os equipamentos de combate a incêndio e rotas de fuga, a fim de garantir que ambos estejam em condições operacionais;
- Elaborar relatórios de irregularidades encontradas durante as inspeções;
- Orientar à população fixa e flutuante do ambiente de trabalho sobre os riscos e as ações em caso de emergência;
- Realizar exercícios simulados;
- Orientar o comportamento de todos os ocupantes da planta em situações de emergência;
- Solicitar corte de energia;
- Promover os primeiros socorros em vítimas de mal súbito, acidente de trabalho e demais ocorrências relacionados a sinistros no prédio;
- Atuar no combate a princípio de incêndio e a incêndio.

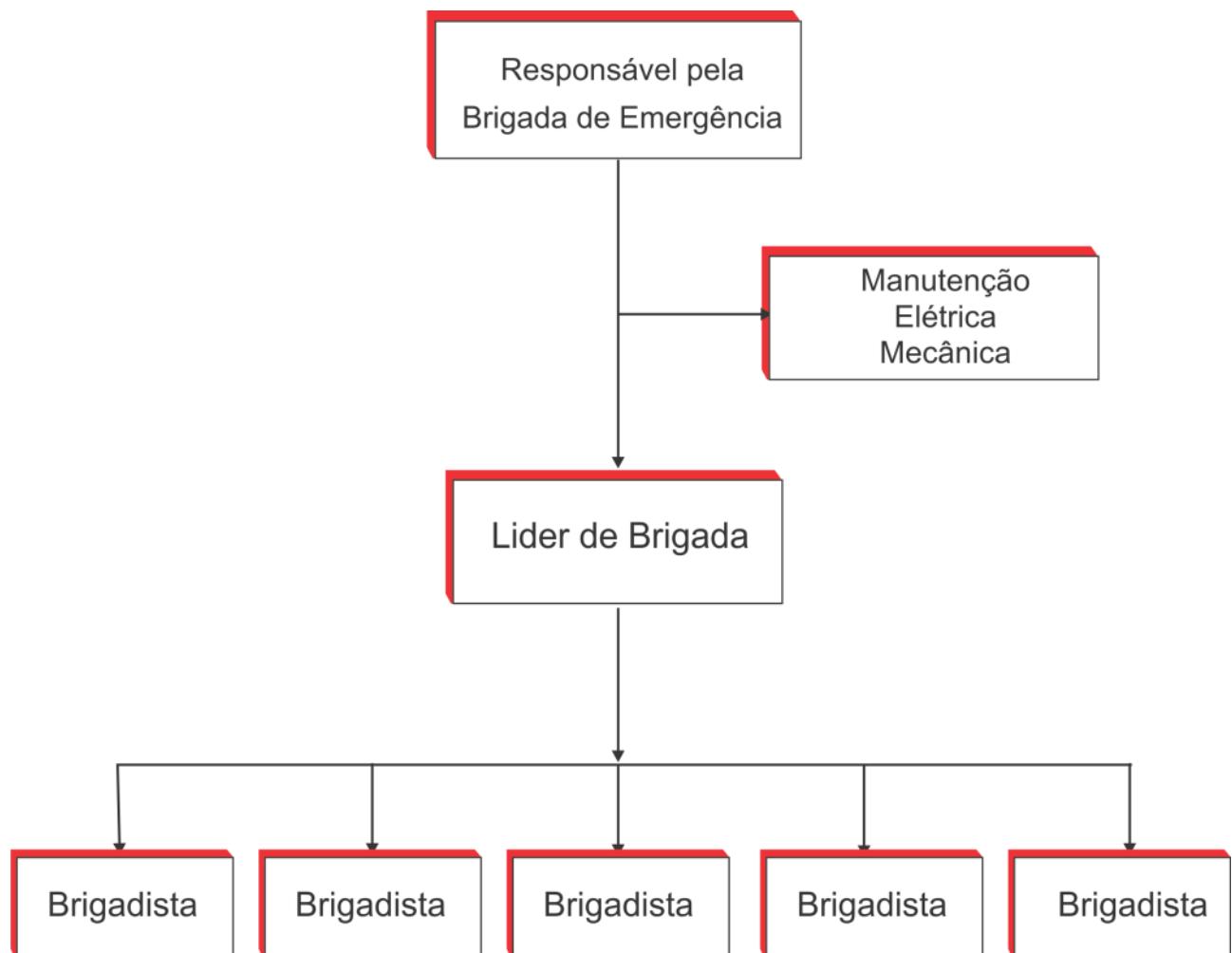


9.2 Estrutura da Brigada de Emergência:

A Brigada de Emergência possui brigadistas, distribuídos em toda a edificação.

Todo brigadista é identificado por uma abraçadeira ou colete e um boton.

9.3 Organograma da Brigada de Emergência:





9.4 Atribuições GENÉRICAS dos Brigadistas:

9.4.1 Responsável da Brigada de Emergência

- Acionar de forma clara e objetiva os demais componentes da brigada tão logo seja comunicado da emergência;
- Comparecer imediatamente ao local indicado, quando não souber a localização exata da emergência;
- Deslocar-se para o local da emergência quando souber a localização exata, a fim de iniciar os trabalhos;
- Pedir que algum colaborador que saiba da localização exata da ocorrência vá até ao local indicado para informar aos demais brigadistas;
- Coordenar a brigada de incêndio no controle da emergência;
- Acionar o CBMMG pelo telefone 193 quando necessário;
- Acionar outras emergências externas se necessário como, por exemplo, ambulância do SAMU (192), Defesa Civil (199); Polícia Militar (190), COPASA (115), CEMIG (116); GASMIG (117) etc.;
- Determinar o abandono da área de trabalho quando julgar necessário;
- Determinar o desligamento da matriz energética quando necessário;
- Comunicar ao responsável da secretaria e ao SASO os detalhes da ocorrência;
- Solicitar a evacuação dos prédios vizinhos, quando julgar necessário;
- Realizar o registro da ocorrência em documento próprio;
- Manter atualizada lista com telefones de emergência.

Gerir reuniões ordinárias, onde devem ser discutidos os seguintes itens:

- ✓ Calendário dos exercícios de abandono;
- ✓ Funções de cada membro da brigada de emergência;
- ✓ Formas corretas de uso dos equipamentos de combate a incêndio e suas condições;
- ✓ Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas;
- ✓ Atualização de técnicas e táticas de combate a incêndios;



- ✓ Alteração ou mudança do efetivo da brigada;
- ✓ Outros assuntos de interesse.

9.4.2 Líder da Brigada de Emergência

- Acionar os demais componentes da brigada tão logo seja comunicado da emergência;
- Comparecer imediatamente ao local indicado;
- Deslocar-se para o local da emergência atendendo solicitação do responsável da brigada;
- Atuar no combate a emergência, atendendo às determinações do Responsável da Brigada ou na ausência deste assumindo a liderança no atendimento a emergência;
- Determinar o abandono da área de trabalho, quando determinado pelo responsável pela brigada;
- Comunicar ao responsável da unidade os detalhes da ocorrência, na ausência do responsável da brigada;
- Realizar o registro da ocorrência em documento próprio, na ausência responsável da brigada.

Nas reuniões ordinárias:

- ✓ Participar sempre que convocado;
- ✓ Informar sobre eventos e situações anormais de sua área de trabalho;
- ✓ Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas.

9.4.3 Brigadistas

- Comparecer imediatamente ao local indicado;
- Deslocar-se para o local da emergência atendendo solicitação do responsável da brigada;
- Atuar no combate a emergência, atendendo às determinações do Líder



da Brigada ou na ausência deste assumindo a liderança no atendimento a emergência.

Nas reuniões ordinárias:

- ✓ Participar sempre que convocado;
- ✓ Informar sobre eventos e situações anormais de sua área de trabalho;
- ✓ Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas.

9.5 Atribuições ESPECÍFICAS dos Brigadistas:

9.5.1 Responsável da Brigada de Emergência

- Dar apoio irrestrito ao brigadistas no atendimento à emergência tão logo tome conhecimento da ocorrência;
- Orientar o líder da brigada nas ações a serem no atendimento da ocorrência;
- Comunicar os responsáveis pelo Foro e Secretarias;
- Autorizar a solicitação de ajuda externa.

9.5.2 Líder da Brigada de Emergência

- Assumir o atendimento à emergência tão logo tome conhecimento da ocorrência;
- Indicar as ações a serem adotadas e definir quais os membros da brigada deverão atuar;
- Comunicar os responsáveis;
- Solicitar ajuda externa e ou pedir que algum brigadista o faça;



9.5.3 Brigadistas

9.5.3.1 Brigadistas Equipe de Primeiros socorros

- Ao ouvir soar a sirene ou outro meio de comunicação todos devem se preparar para eventual atuação;
- Pausar suas atividades;
- Colocar sua abraçadeira e boton para ser identificado mais facilmente entre os demais servidores;
- Assim que solicitado, deslocar para local indicado o mais rapidamente possível;
- Sendo necessária a atuação devem pegar Kit de resgate e prancha para imobilização;
- Caso não haja feridos na ocorrência os mesmos devem proceder no auxilio das equipes que assim solicitarem.

Ao Líder desta equipe compete coordenar as atividades de primeiros socorros, assegurar a segurança de sua equipe durante o atendimento, garantir o atendimento de melhor qualidade para as vitimas.

9.5.3.2 Brigadistas Equipe de Combate a incêndio

- Ao ouvir soar a sirene ou outro meio de comunicação todos devem se preparar para eventual atuação;
- Pausar suas atividades;
- Colocar sua abraçadeira e boton para ser identificado mais facilmente entre os demais servidores;
- Assim que solicitado, deslocar para local indicado o mais rapidamente possível, a fim de receber orientações sobre o plano de ação, pois é de suma importância a agilidade desta equipe para evitar perdas de capital humano e permitir que as demais equipes atuem com eficiência;
- Havendo solicitação do Bombeiro Militar, os membros desta equipe atuarão juntamente com estes, dando suporte e informações sobre a edificação.



Ao Líder desta equipe, compete assegurar a segurança da sua equipe durante a atuação, repassar as orientações recebidas pelo coordenador geral da brigada, e dar apoio irrestrito ao Bombeiro Militar, quando necessário.

9.5.3.3 Brigadistas equipe de abandono / evacuação

- Ao ouvir soar a sirene ou outro meio de comunicação todos devem se preparar para eventual atuação;
- Pausar suas atividades;
- Colocar sua abraçadeira e boton para ser identificado mais facilmente entre os demais servidores;
- Assim que solicitado, proceder a solicitação do abandono do posto de trabalho, conduzindo os servidores, terceiros e visitantes para fora do prédio de forma ordenada, pela rota de fuga sinalizada, até um local seguro fora do edifício;
- Inspecionar todos os ambientes de trabalho, incluindo copa, banheiros, salas de reunião etc., a fim de garantir que todos saem do ambiente sinistrado;
- O deslocamento em escadas deve ser feito em fila única, com auxilio do corrimão;

Ao Líder desta equipe compete garantir que todos saíram do ambiente sinistrado, inclusive os brigadistas, e informar ao coordenar geral da brigada. Em caso de necessidade de informar aos prédios vizinhos, esta também será uma obrigação deste líder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

APOIO À BRIGADA DE EMERGÊNCIA



10. APOIO À BRIGADA DE EMERGÊNCIA

10.1 Portaria

Manter aberta a portaria de acesso do prédio, não permitindo o retorno de servidores, terceiros e visitantes ao interior do prédio a não ser que sejam membros da Brigada de Emergência, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e/ou outras pessoas ligadas à emergência.

Impedir a permanência de pessoas na portaria, exceto os profissionais das áreas descritas acima.

10.2 Demais colaboradores / servidores

- Abandonar os postos de trabalho quando solicitado pelo brigadista de emergência ou pelo responsável da área, dirigindo-se para local indicado por estes;
- Atender prontamente ao chamado da brigada de emergência (responsável, líder e/ou brigadista);
- Manter a calma e não divulgar informações das ocorrências para o público externo sem autorização de seu superior;
- Solicitar que visitantes e terceiros sigam as instruções fornecidas pelo brigadista de emergência ou pelo responsável da unidade.

10.3 Manutenção elétrica e mecânica

- Atender prontamente ao chamado da brigada de emergência (responsável, líder e/ou brigadista);
- Desligar máquinas / equipamentos / instalações energizados em caso de emergência, informando imediatamente a condição do equipamento para intervenção da brigada de emergência;
- Auxiliar a brigada de emergência sempre que solicitado;
- Proceder a manutenção necessária antes de liberar o funcionamento do equipamento / instalação;
- Manter a calma e não divulgar informações das ocorrências para o público



externo sem autorização da contratante;

- Solicitar que visitantes e terceiros sigam as instruções fornecidas pelo brigadista de emergência ou pelo responsável da unidade;
- Emitir relatório da condição dos equipamentos / instalações que estiverem envolvidas no sinistro, com indicação de causas prováveis e medidas de mitigação de novas ocorrências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

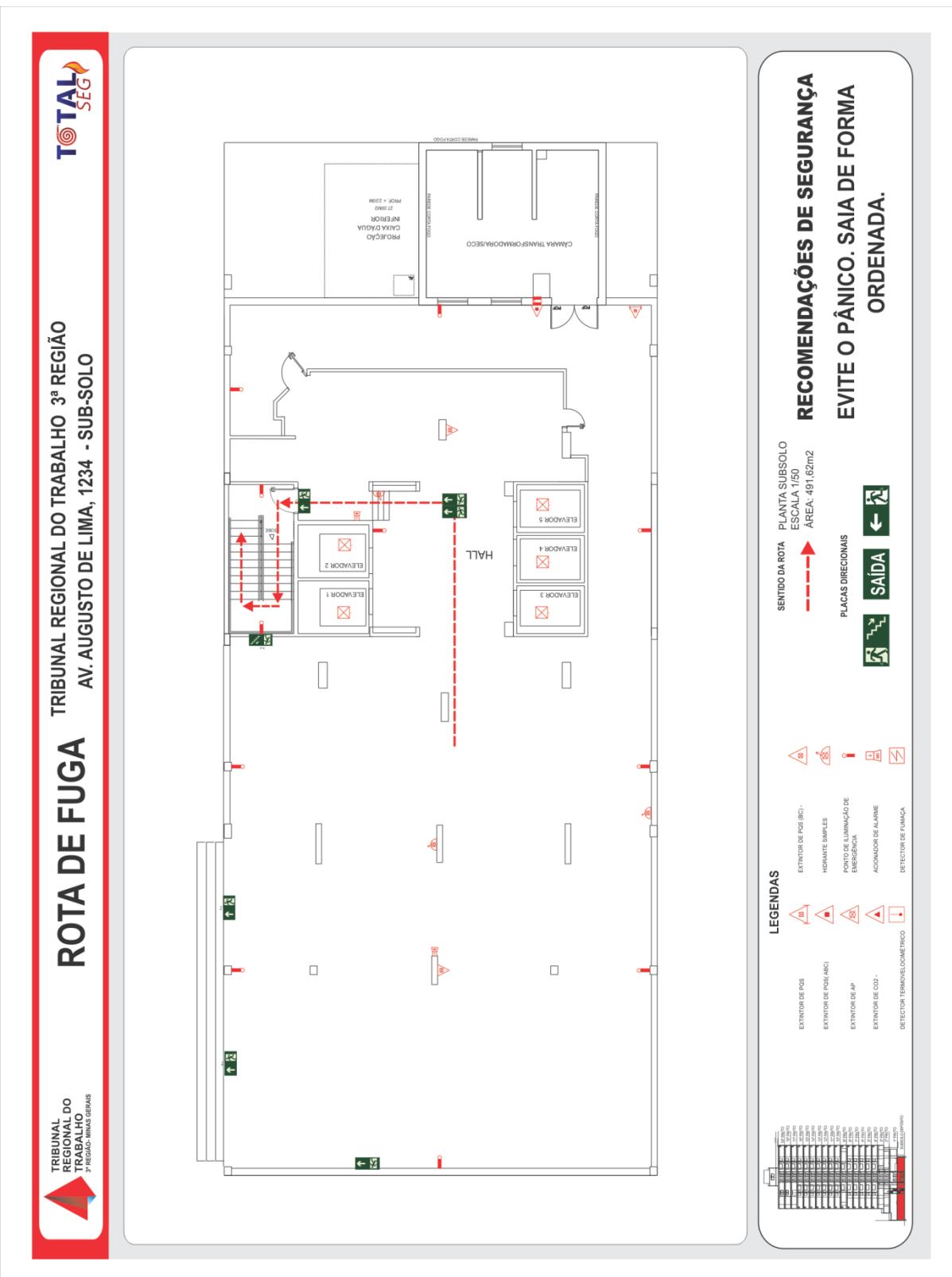
ROTAS DE FUGA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO**

**TOTAL
SEG**

11. ROTAS DE FUGA

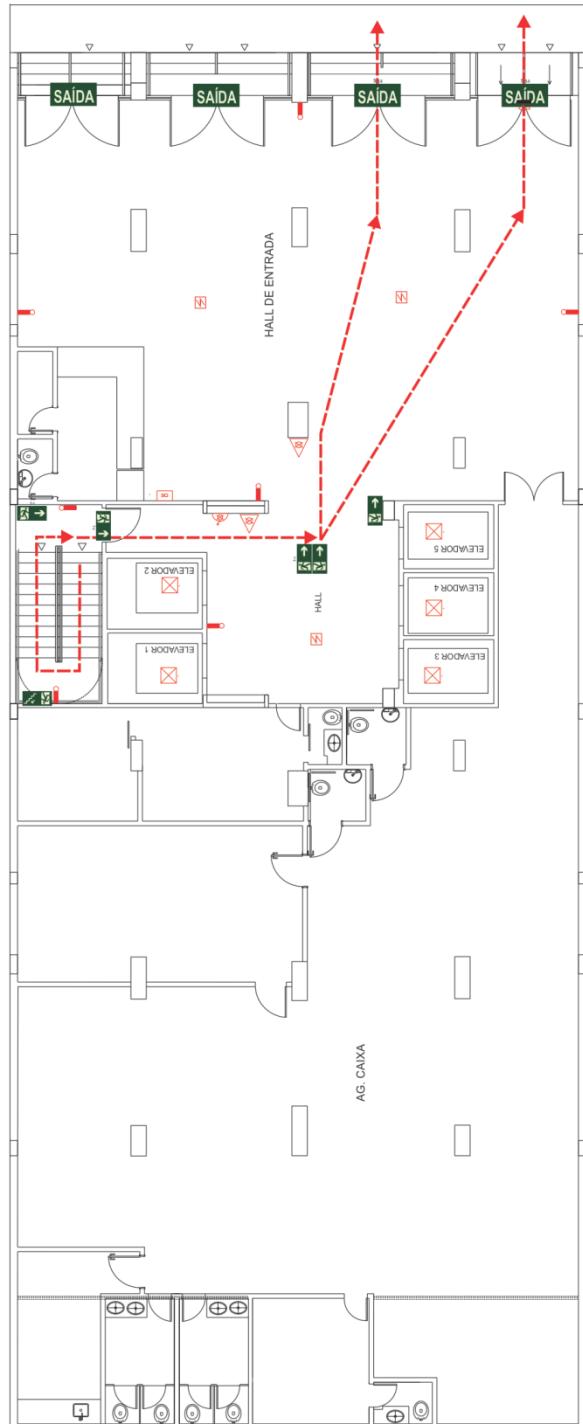




ROTA DE FUGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 1º ANDAR - TÉRREO

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3ª REGIÃO, MINAS GERAIS



LEGENDAS

- EXTINTOR DE FOS (BC)
- EXTINTOR DE FOS (ABC)
- EXTINTOR DE ÁGUA
- EXTINTOR DE AP
- EXTINTOR DE CO₂
- DETECTOR TERMOCROMÉTRICO

SENTIDO DA ROTA

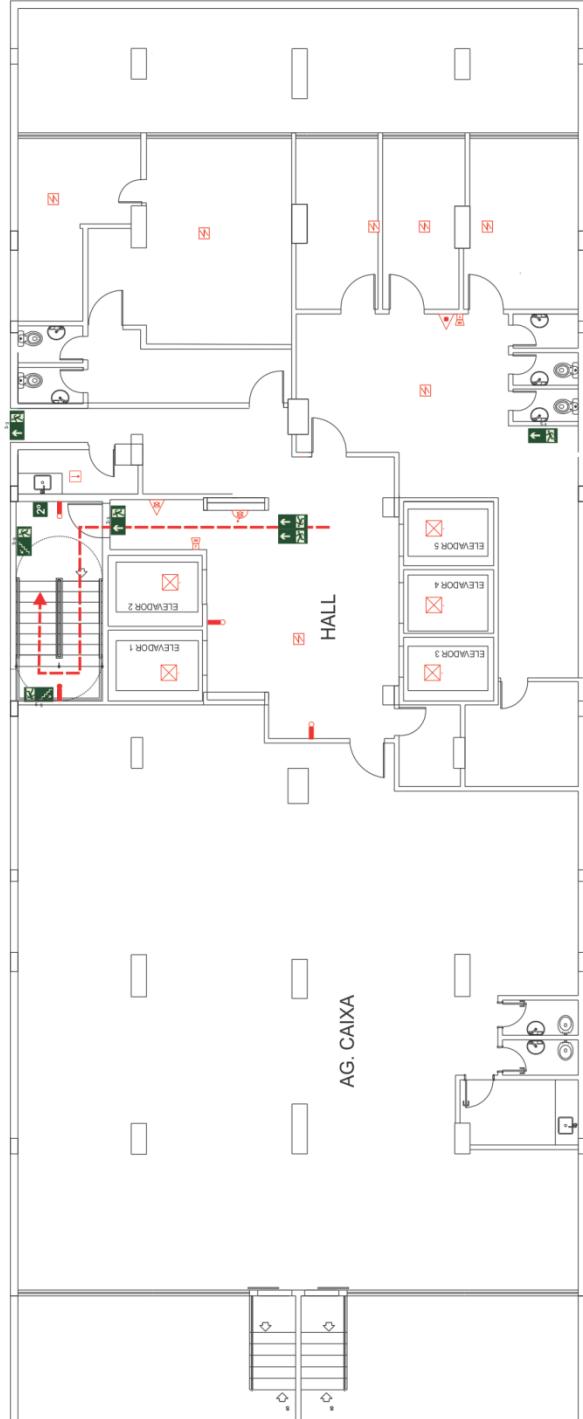
- PLACAS DIRECIONAIS
- SAÍDA

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
**EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.**



ROTA DE FUGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 2º ANDAR



LEGENDAS

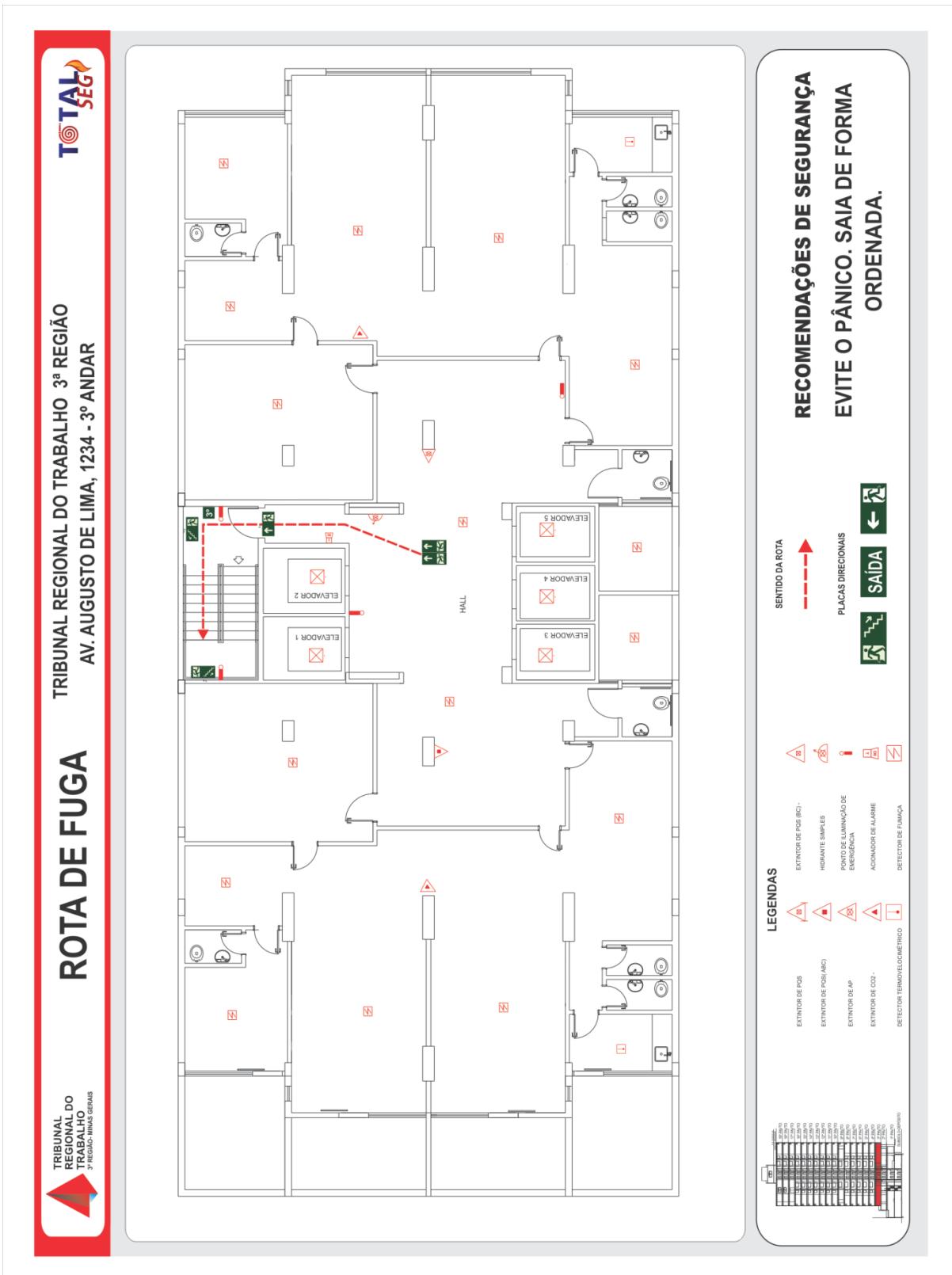
EXTINTOR DE PÓS.	EXTINTOR DE PÓS (BC)
EXTINTOR DE PÓS (ABC)	HIDRANTE SIMPLES
EXTINTOR DE AP	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTOR DE CO ₂	ACIONADOR DE ALARME
DETECTOR TERMOELOMÉTRICO	DETECTOR DE FUMADA

SENTIDO DA ROTAS



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
**EVITE O PÂNICO. SAIADA DE FORMA
ORDENADA.**



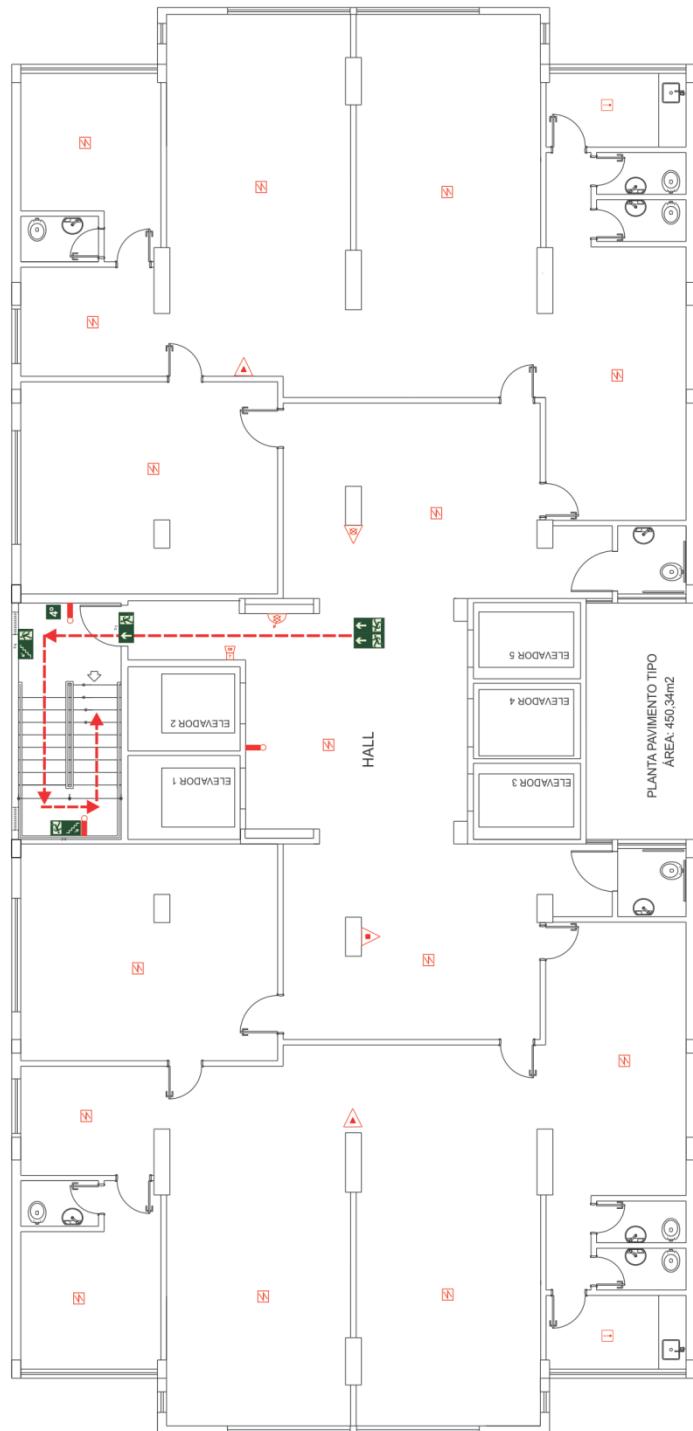




ROTA DE FUGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AGUSTO DE LIMA, 1234 - 4º ANDAR

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS



LEGENDAS

- ▲ EXINTOR DE PO (BC) -
- ▲ EXINTOR DE PO (ABC)
- ▲ HIDRANTE SIMPLES
- ▲ PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ▲ ALARME DE ALARME
- DETECTOR DE FUMAÇA
- ▲ SENTIDO DA ROTA
- ▲ PLACAS DIRECIONAIS
- ▲ SAÍDA

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

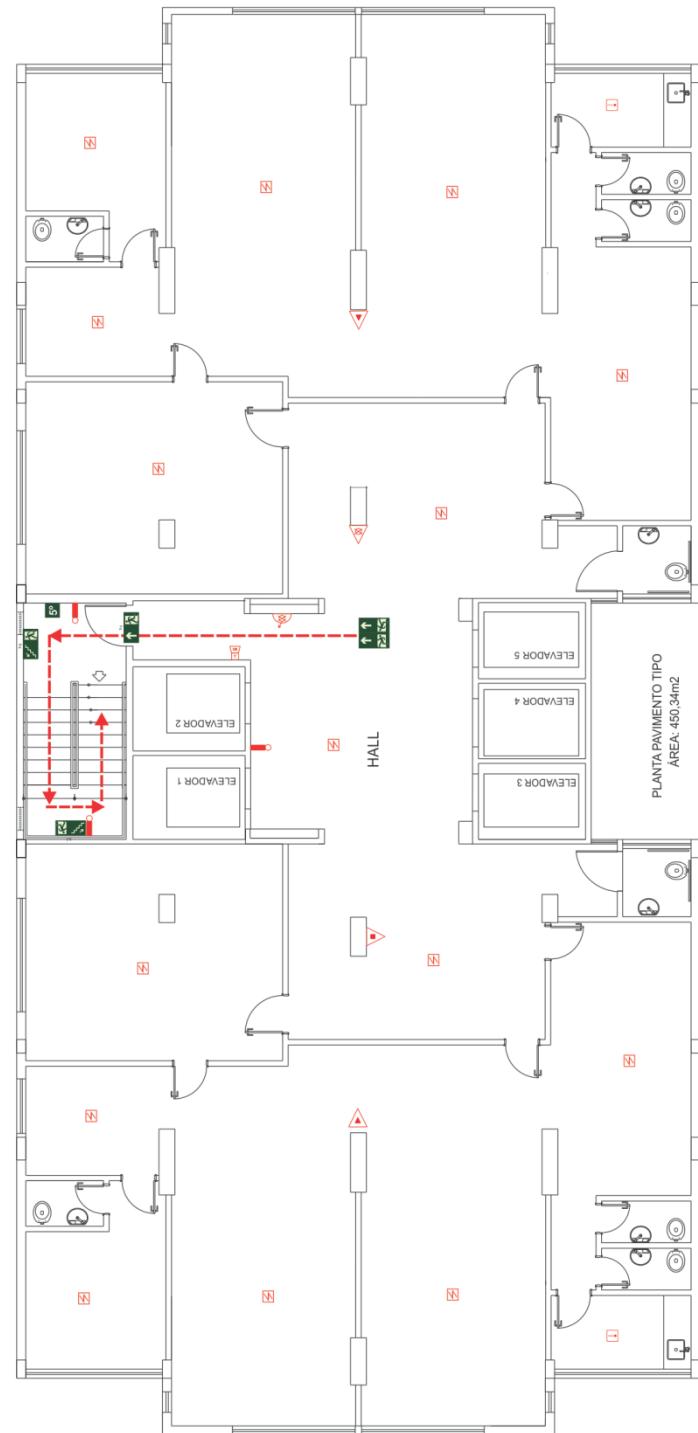
EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AGUSTO DE LIMA, 1234 - 5º ANDAR

ROTA DE FUGA

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS



LEGENDAS

- SENTO D'ROTA
- PLACAS DIRECIONAIS
- EXTINGUITOR DE FOGO (BC+)
- HIDRANTE SIMPLES
- PONTO DE LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ACIONADOR DE ALARME
- DETECTOR DE FUMO
- DETECTOR TÉRMICO/FLAMÍGÉTICO

SENTO D'ROTA



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

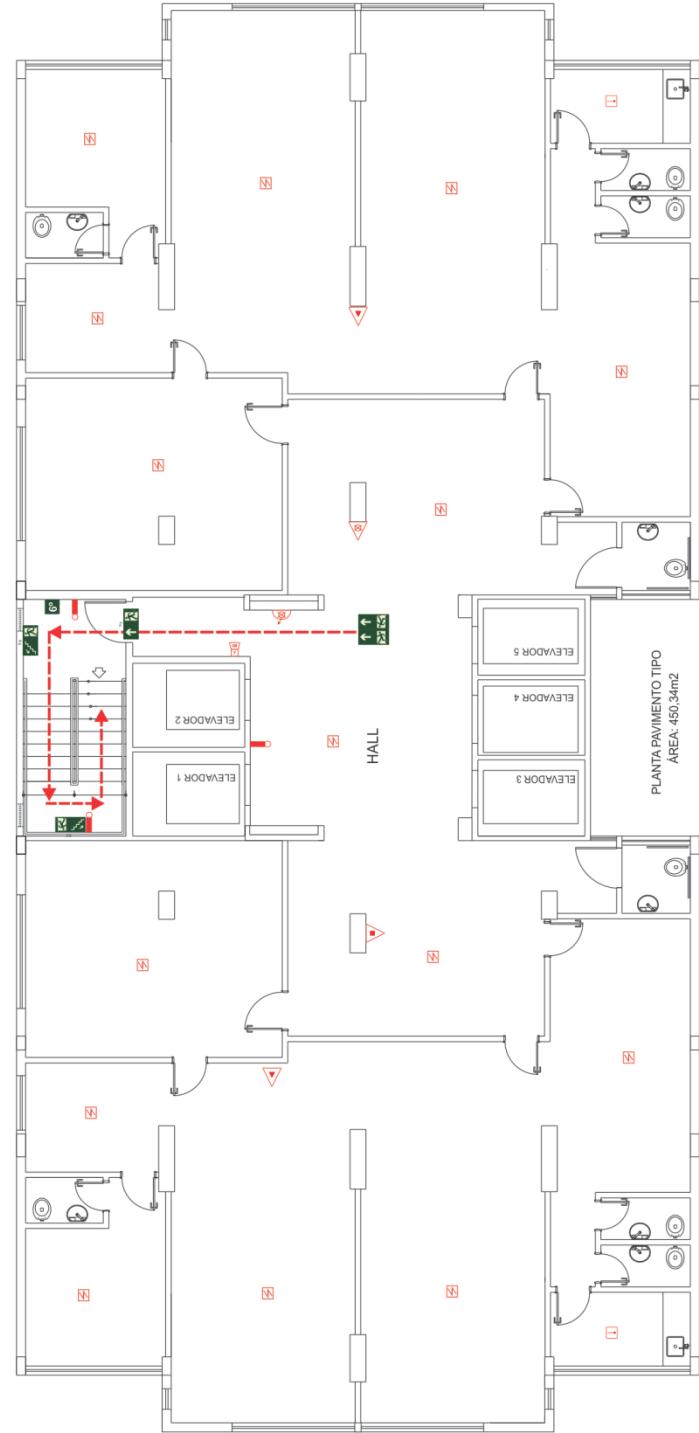
EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.



ROTA DE FUGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 6º ANDAR

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS



LEGENDAS

- EXINTOR DE PÓS (BC) -
- EXINTOR DE PÓS (ABC) -
- HIDRANTE SIMPLES
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ACIONADOR DE ALARME
- EXTINTOR DE CO₂ -
- DETECTOR DE FUMAÇA
- DETECTOR TÉRMICO/LOCMÉTRICO

SENTO D'A ROTA



PLACAS DIRECIONAIS



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

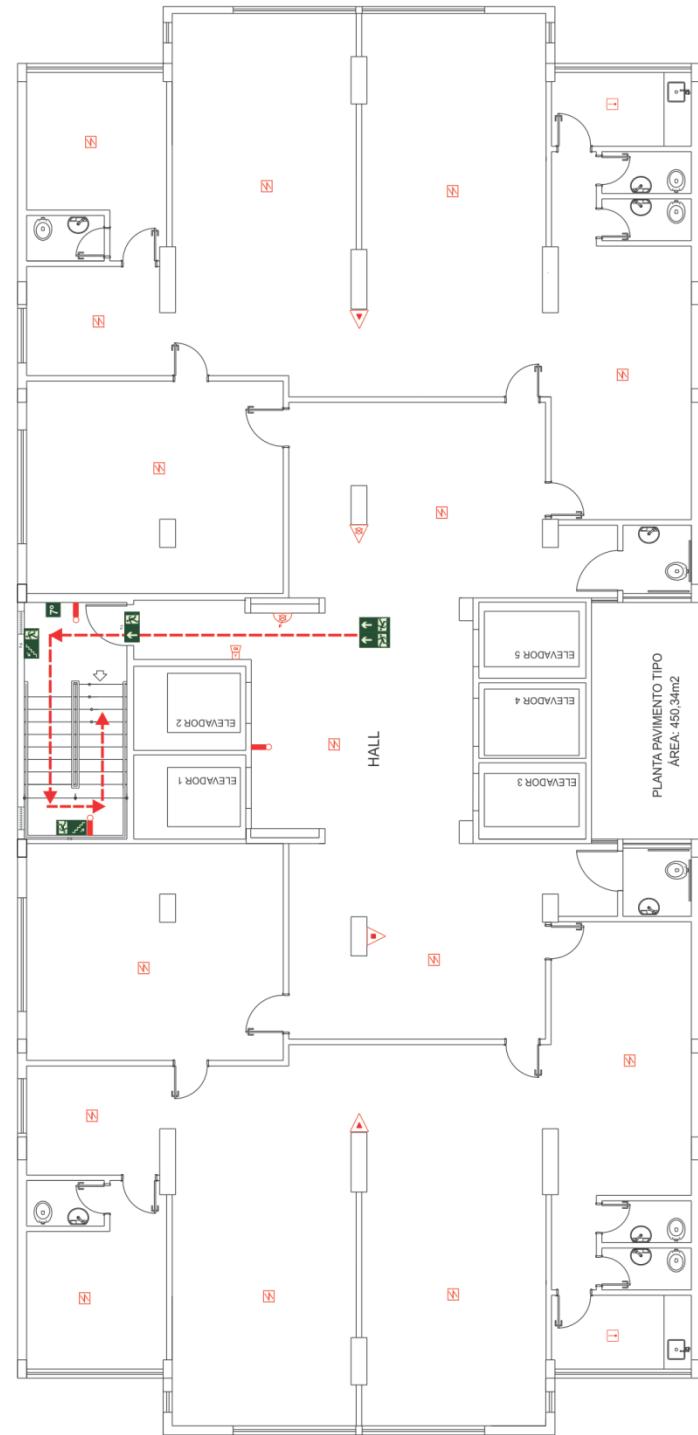
EVITE O PÂNICO. SAIJA DE FORMA
ORDENADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 7º ANDAR

ROTA DE FUGA

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS



PLANTA PAVIMENTO TIPO
ÁREA: 450,34m²

LEGENDAS

- EXTINTOR DE FOGO (BCi) -
- HIDRANTE SIMPLES -
- PONTO DE LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA -
- ACIONADOR DE ALARME -
- DETECTOR DE FUMACA -
- DETECTOR TÉRMICO/LOGÔMETRICO -

SENTO D DA ROTA



PLACAS DIRECIONAIS



SAÍDA

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

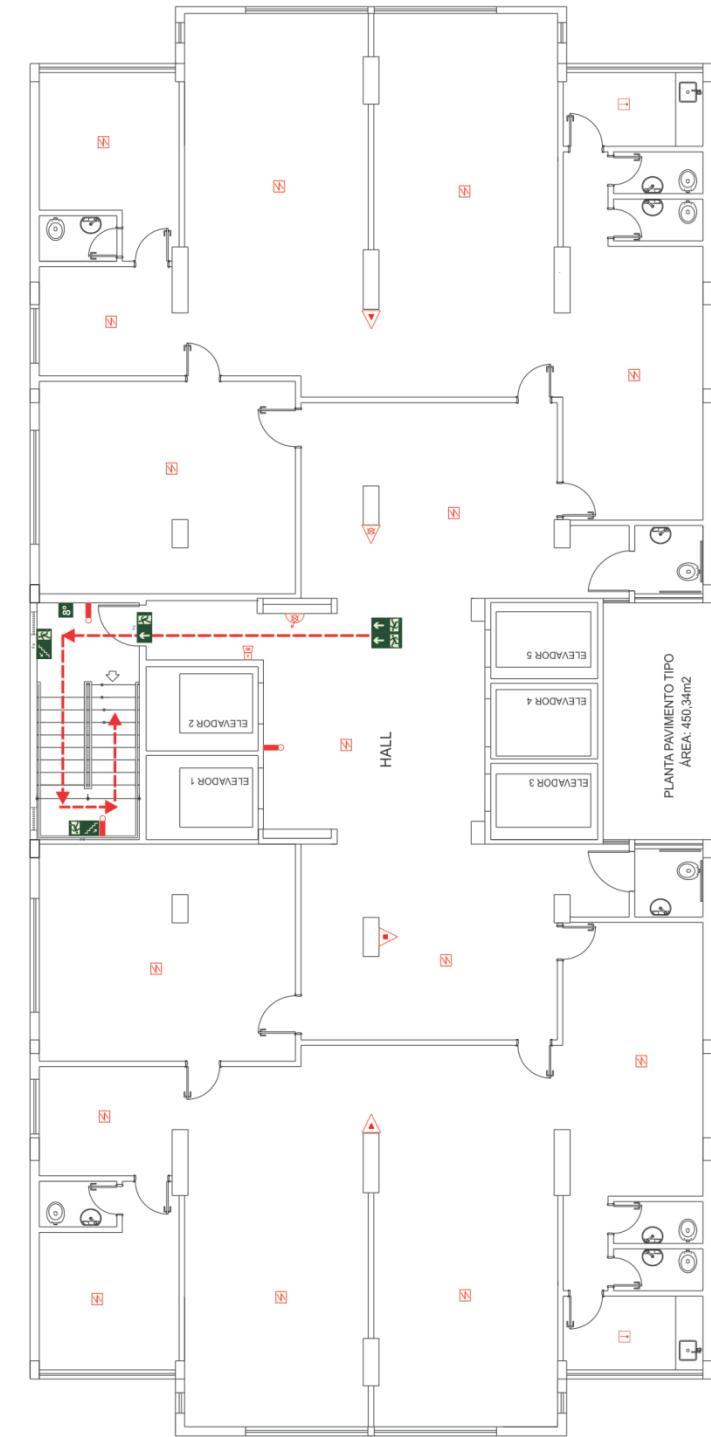
EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.



ROTA DE FUGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 8º ANDAR

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS



LEGENDAS

- EXINTOR DE PÓS (BC) -
- HORNIMAN SIMPES -
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE ENERGÉTICA -
- ACIONADOR DE ALARME -
- DETECTOR DE FUMAÇA -
- DETECTOR TERMOLUMINOSCÓPICO -

SENTO D A ROTA

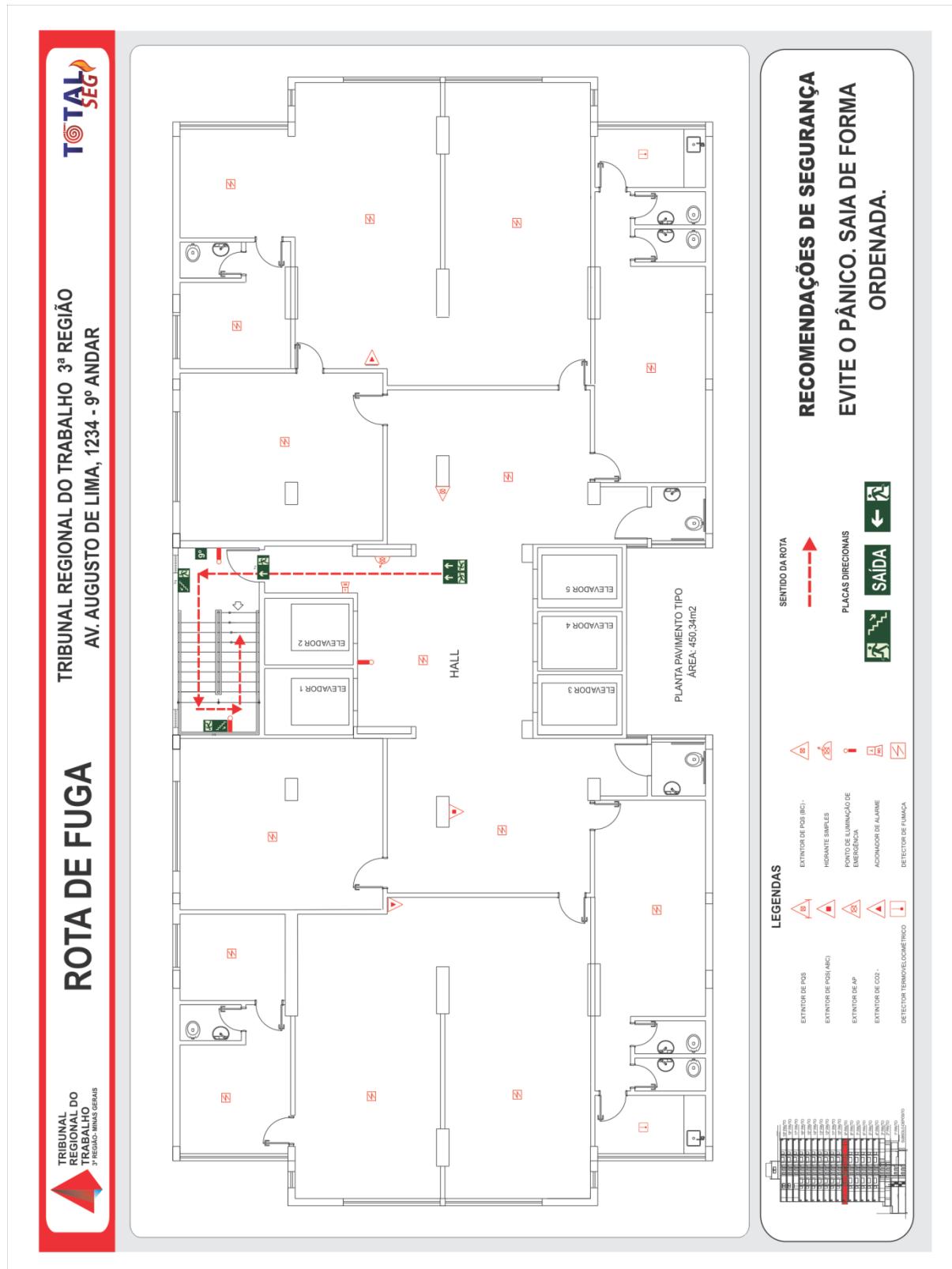


PLACAS DIRECIONAIS



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.

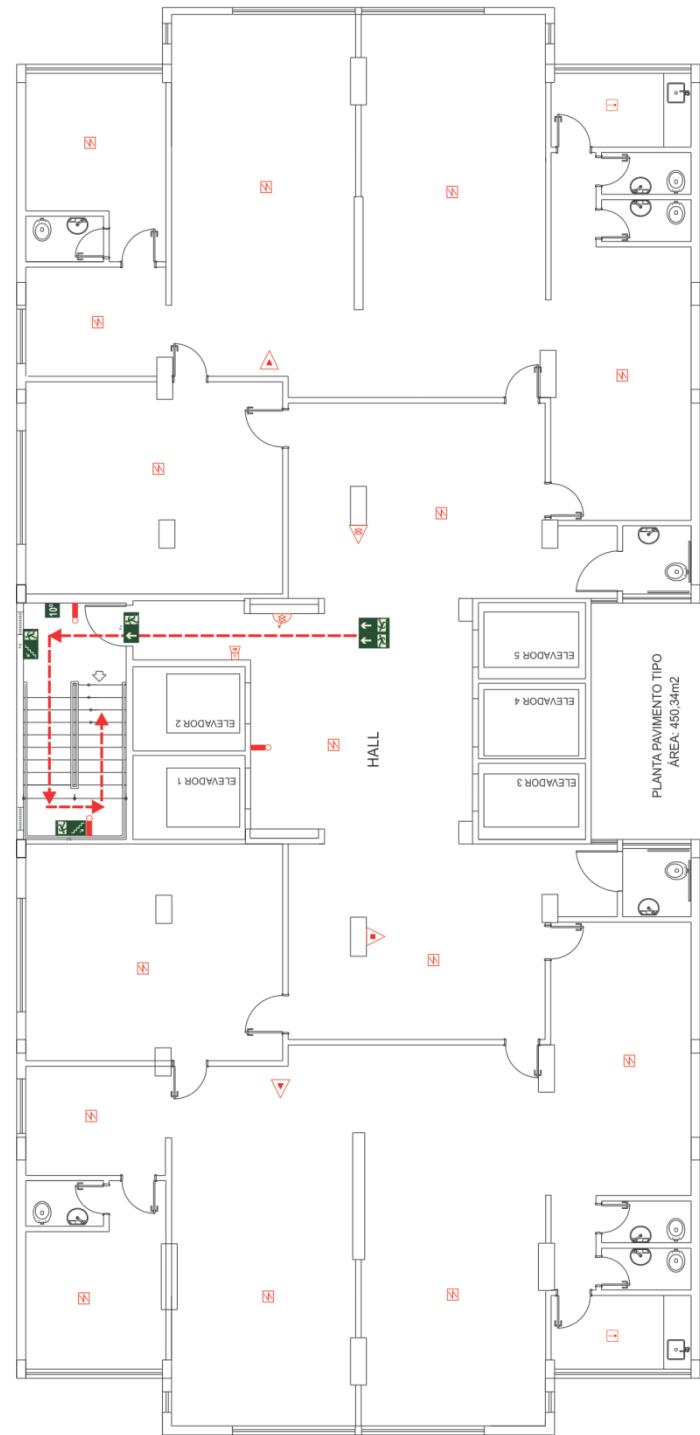




ROTA DE FUGA

**TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO**
3^º REGIÃO - MINAS GERAIS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 10º ANDAR**



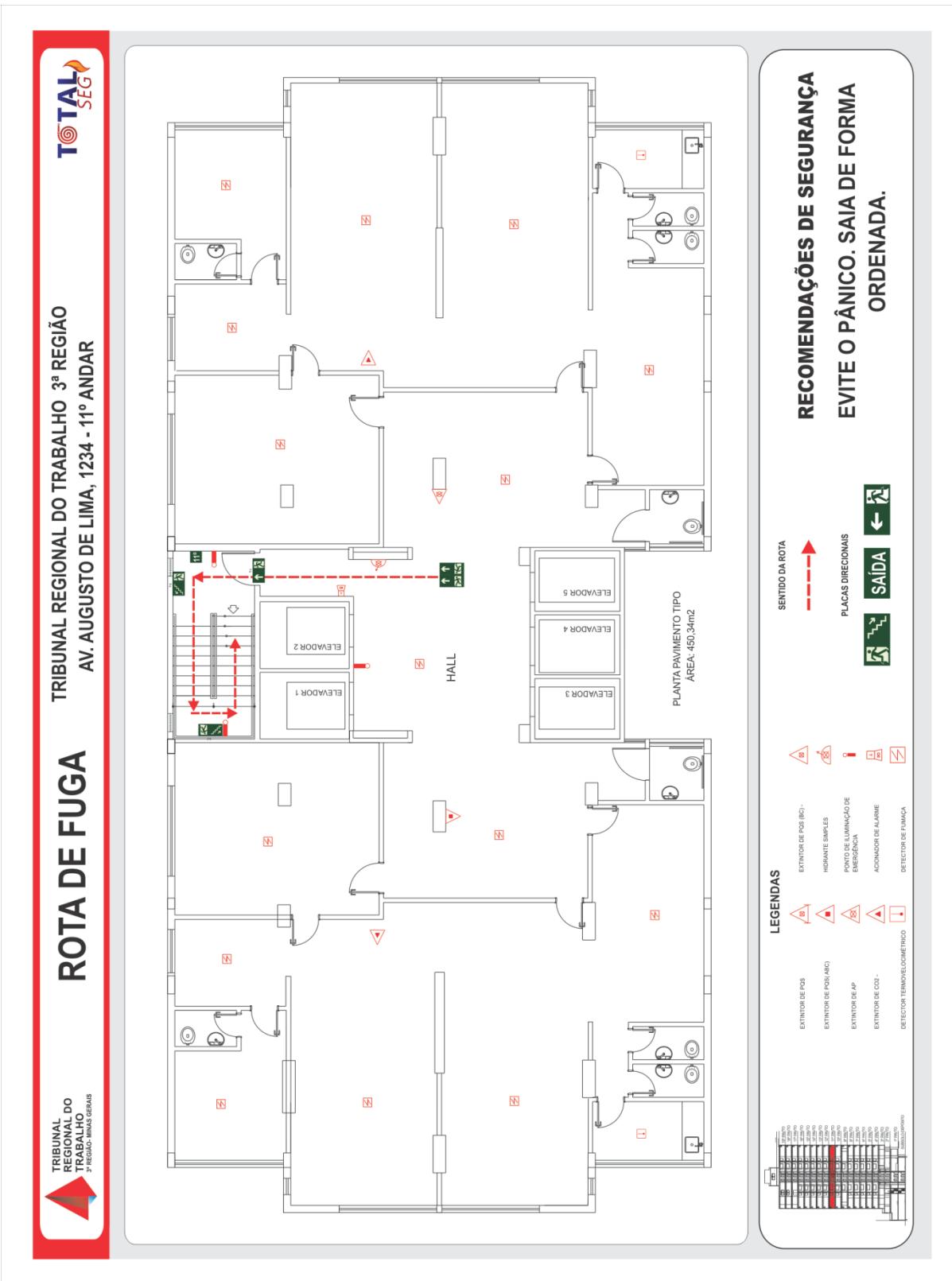
RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

**EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.**



LEGENDAS



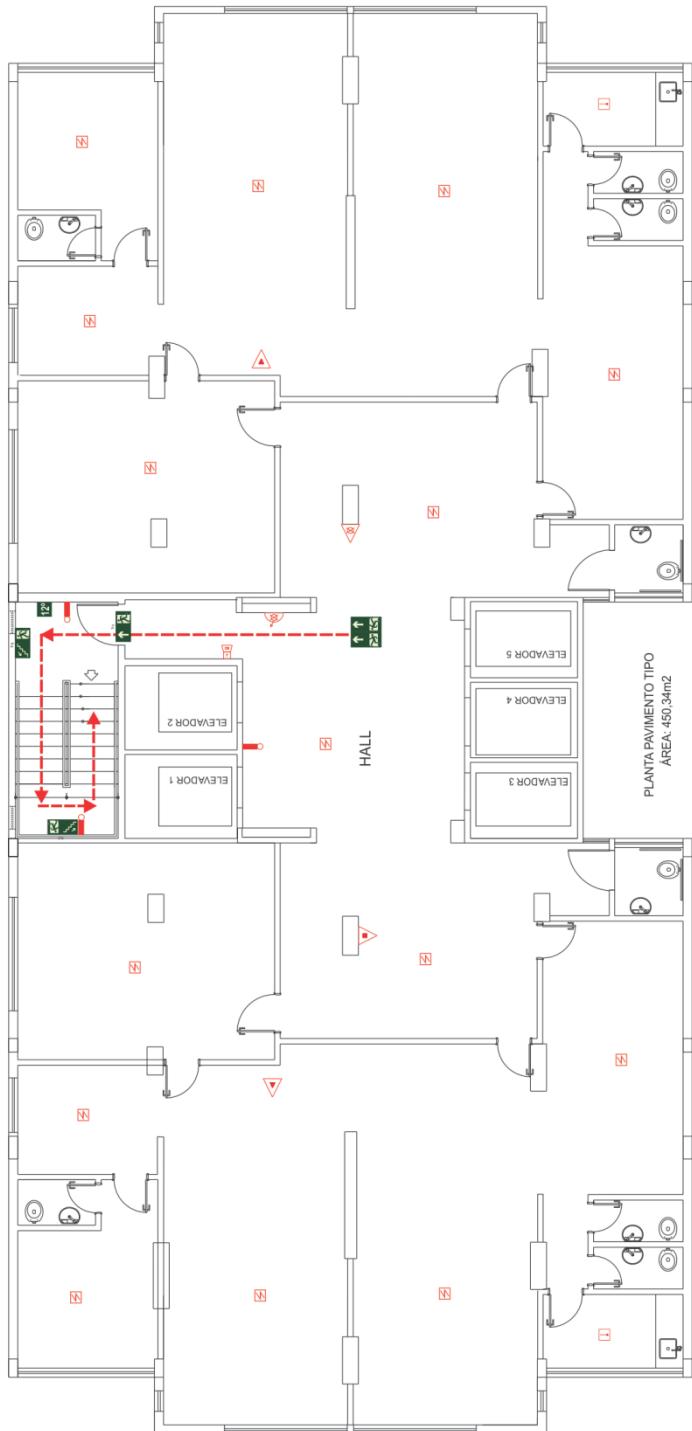




ROTA DE FUGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 12º ANDAR

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO, MARCAS GERAIS



LEGENDAS

- EXTINTOR DE FOGO (BC)
- EXTINTOR DE FOGO (ABC)
- POINTER DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ACIONADOR DE ALARME
- DETECTOR DE FUMAÇA
- DETECTOR TERMOFLUOCROMÉTRICO

SENTO D'A ROTA



PLACAS DIRECIONAIS



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

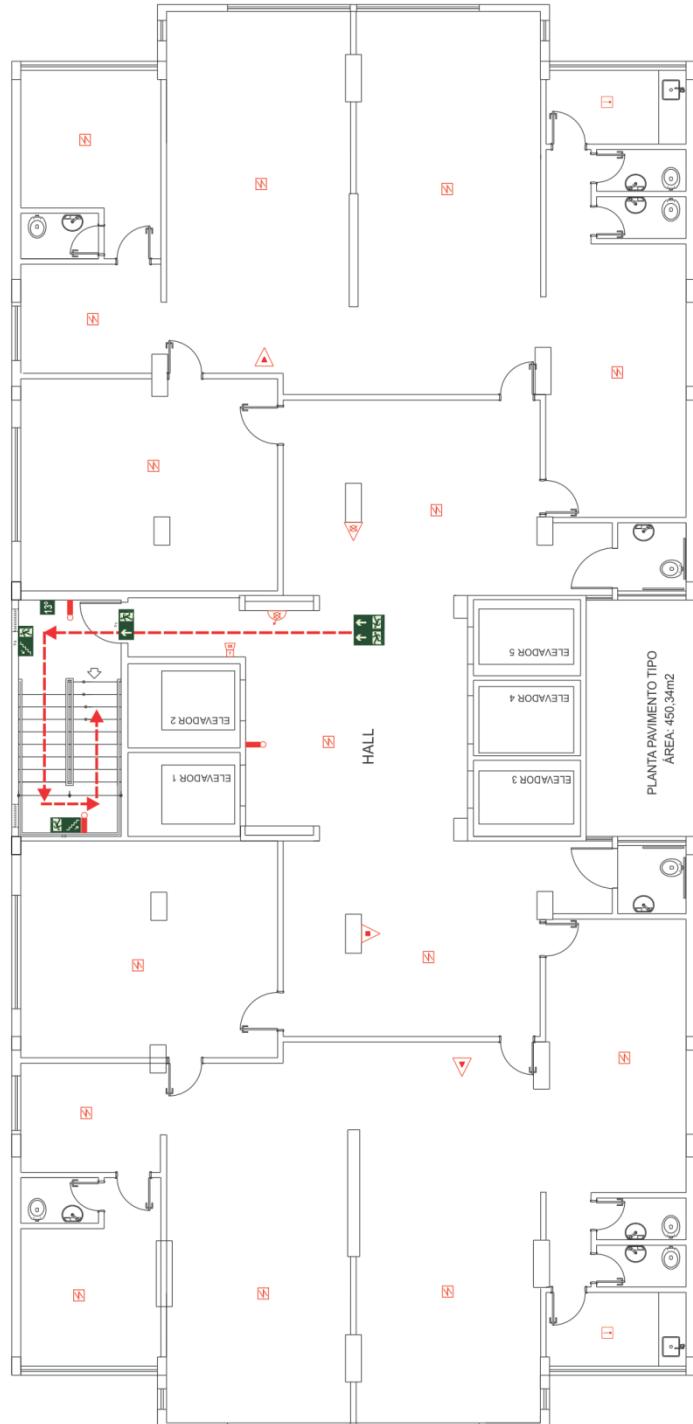
EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.



ROTA DE FUGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
AV. AGUSTO DE LIMA, 1234 - 13º ANDAR

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^ª REGIÃO - MINAS GERAIS



LEGENDAS

- EXTINTOR DE PÓS (BC) -
- EXTINTOR DE PÓS (ABC) -
- EXTINTOR DE ÁP -
- EXTINTOR DE CO2 -
- DETECTOR DE FUMAÇA -

SENTIDO DA ROTA

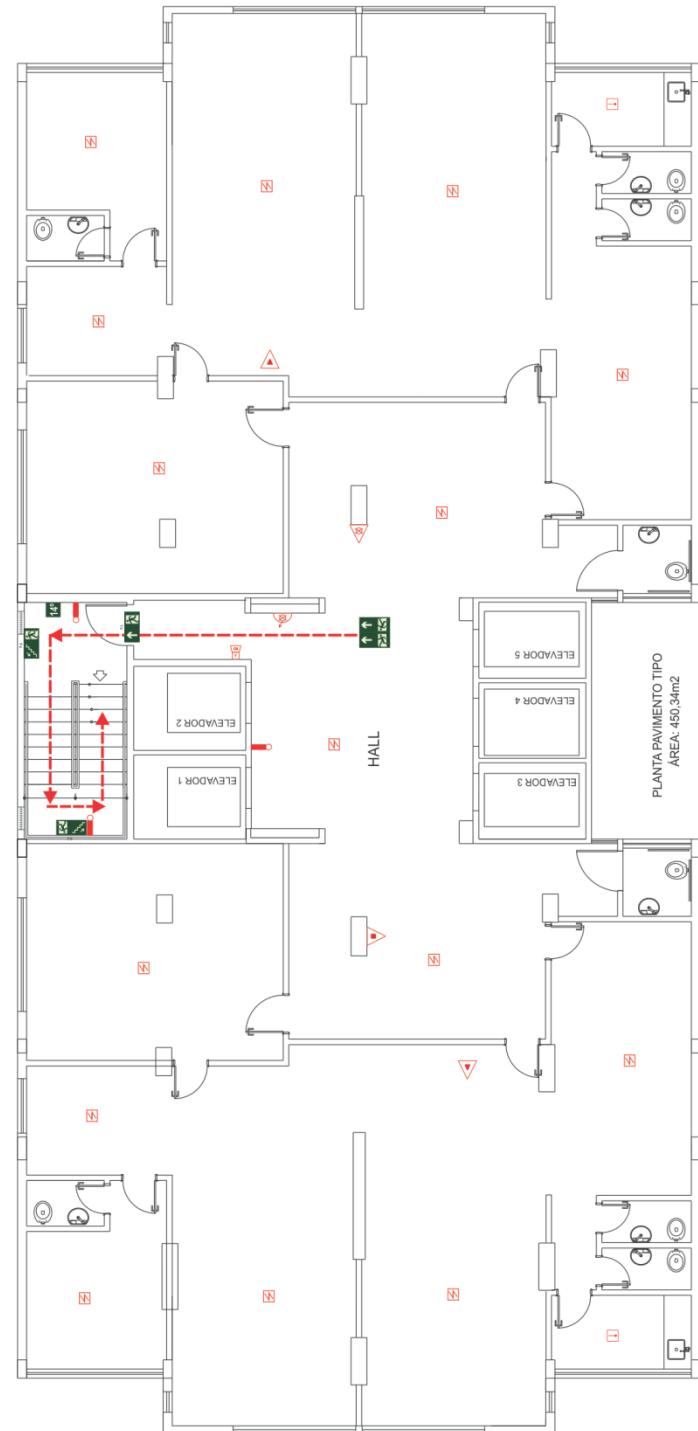
- SENTO DA ROTA
- PLACAS DIRECIONAIS
- SAÍDA

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
**EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.**



ROTA DE FUGA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 14^º ANDAR

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS



PLANTA PAVIMENTO TIPO
ÁREA: 450,34m²

LEGENDAS

- EXTINTOR DE FOGO (BCi) -
- HIDRANTE SIMPLES -
- PONTO DE LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA -
- ACIONADOR DE ALARME -
- DETECTOR DE FUMACA -
- DETECTOR TÉRMICO/LOGÔMETRICO -

SENTO D DA ROTA

- SENTO D DA ROTA
- PLACAS DIRECIONAIS
- SÁIDA

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
**EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.**

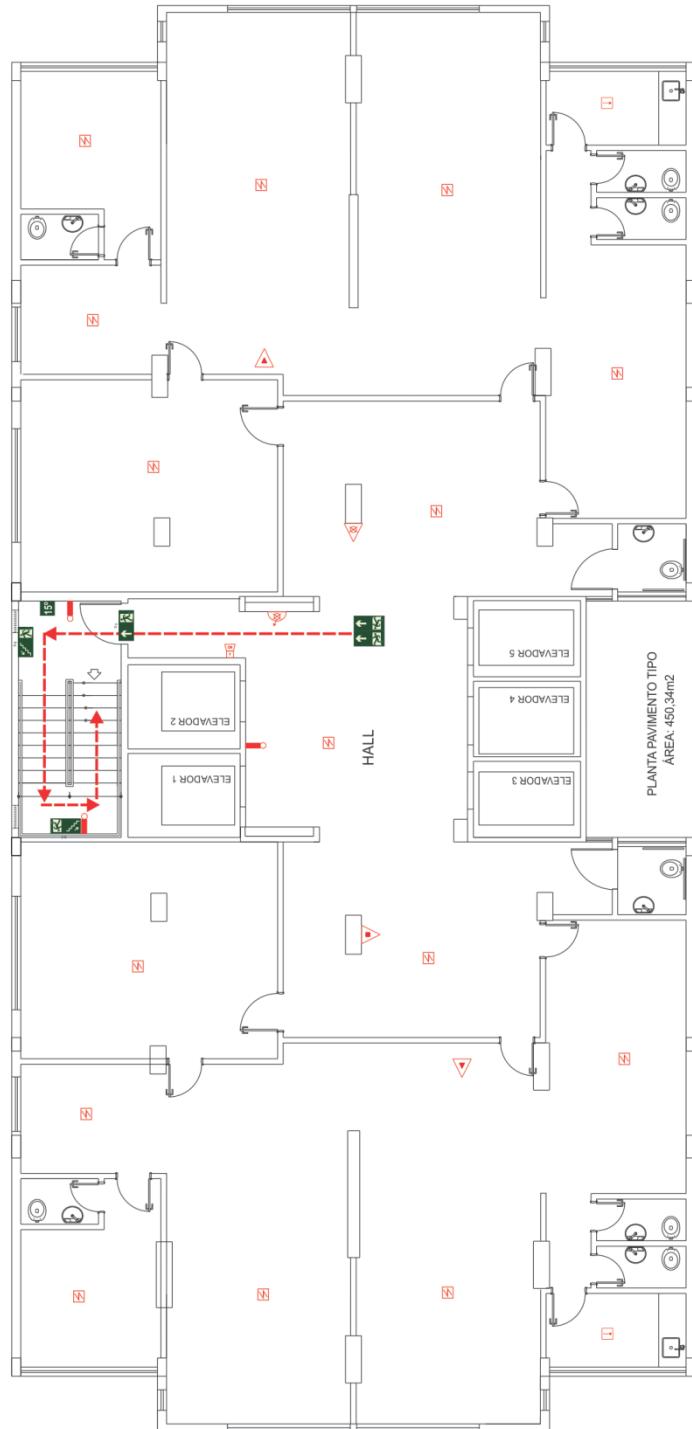


ROTA DE FUGA

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO-MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 15º ANDAR

TOTAL
SEG



LEGENDAS

- EXTINTOR DE FOGO (BG-1)
- HORNITAS SÍNAPSIS
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ACIONADOR DE ALARME
- DETECTOR DE FUMACA
- DETECTOR TERMOCROMÔMETRICO

SENTOU DA ROTA

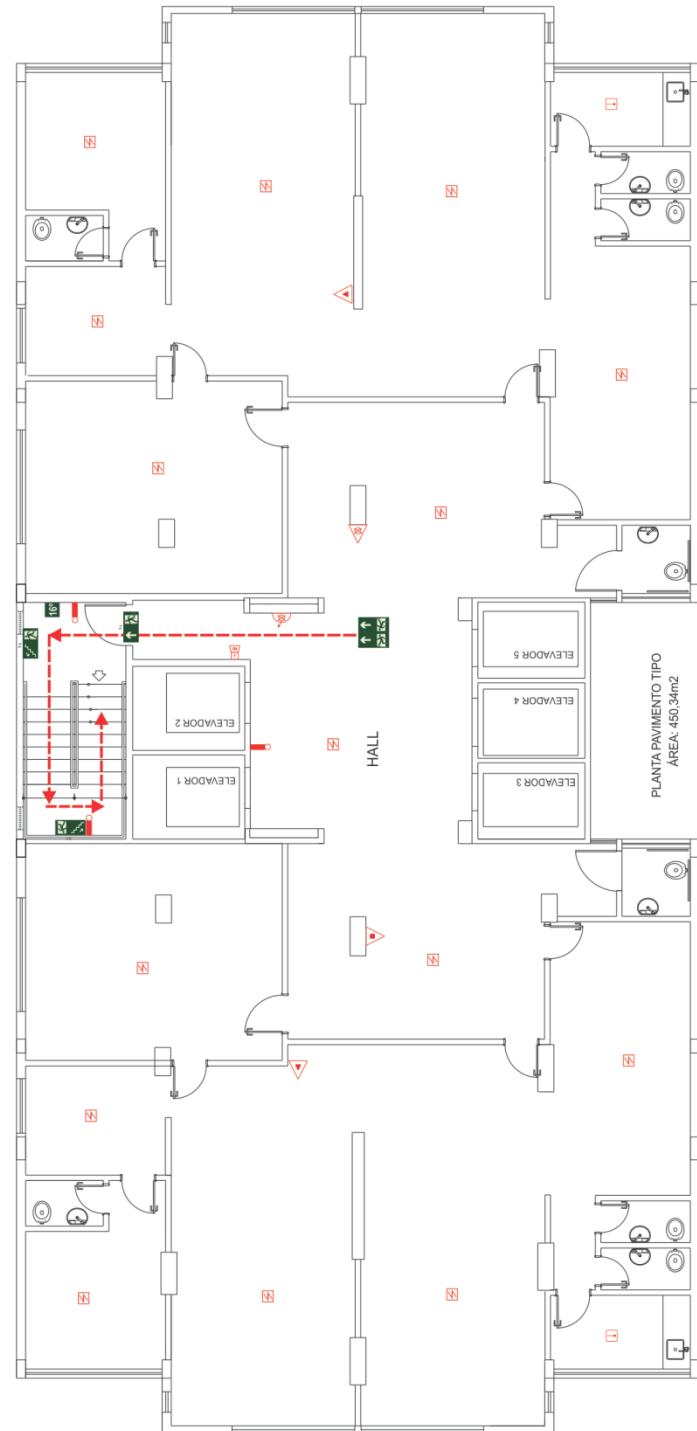
- PLACAS DIRECIONAIS
- SAÍDA →

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
**EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.**



ROTA DE FUGA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 16º ANDAR

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS



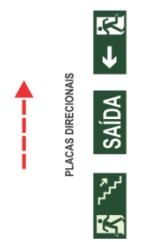
LEGENDAS

▲	EXTINTOR DE FOGO (BC)
▲	EXTINTOR DE PO (ABC)
▲	EXTINTOR DE PO (AN)
▲	HORNITAS SIMPLES
▲	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
▲	EXTINTOR DE ÁP
▲	EXTINTOR DE CO2
▲	ACIONADOR DE ALARME
▲	DETECTOR DE FUMAÇA
▲	DETECTOR TERMOCÔMETRICO

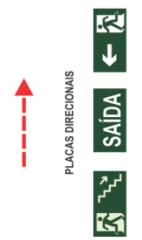
SENTIDO DA ROTA



PLACAS DIRECIONAIS



SAÍDA



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

**EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.**

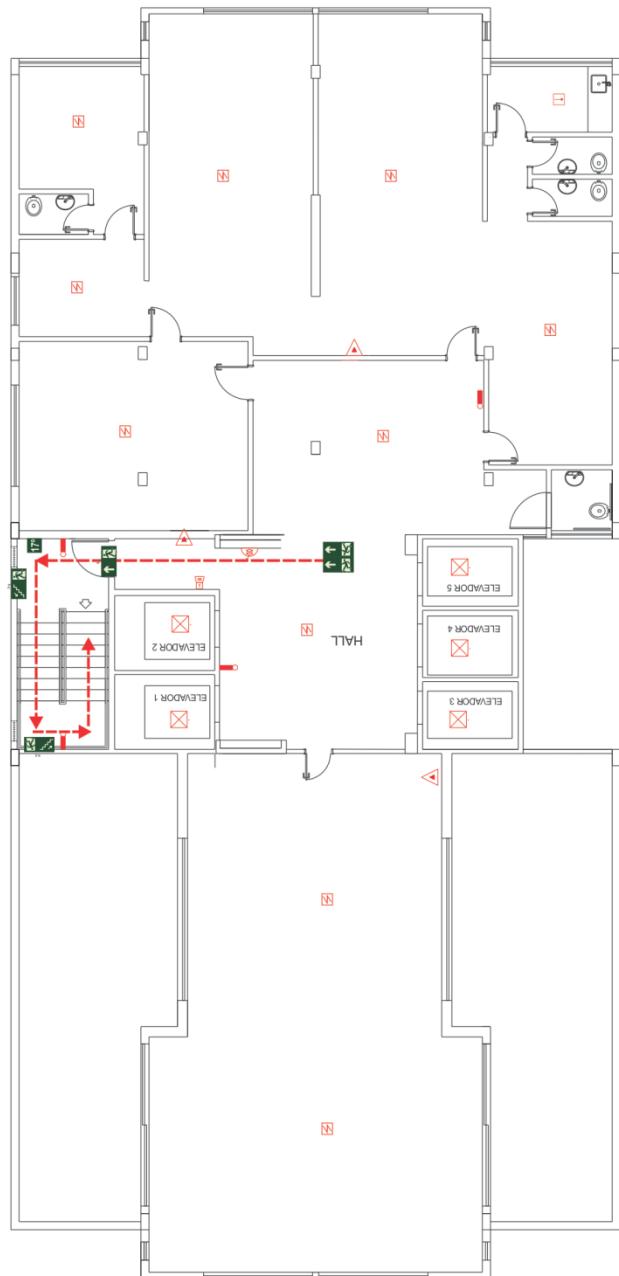


ROTA DE FUGA

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 17º ANDAR

TOTAL
SEG



LEGENDAS

- EXINTOR DE PÓS (BC) - EXINTOR DE PÓS (BC)
- HIGIENIZANTE MÁSCARAS
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ACIONADOR DE ALARME
- EXINTOR DE CO₂ - EXINTOR DE CO₂ - DETECTOR TÉRMICO/FLAMÍGEO
- DETECTOR DE FUMAÇA
- IDEATOR TÉRMICO/FLAMÍGEO

SENTO D' ROTA



PLACAS DIRECIONAIS



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

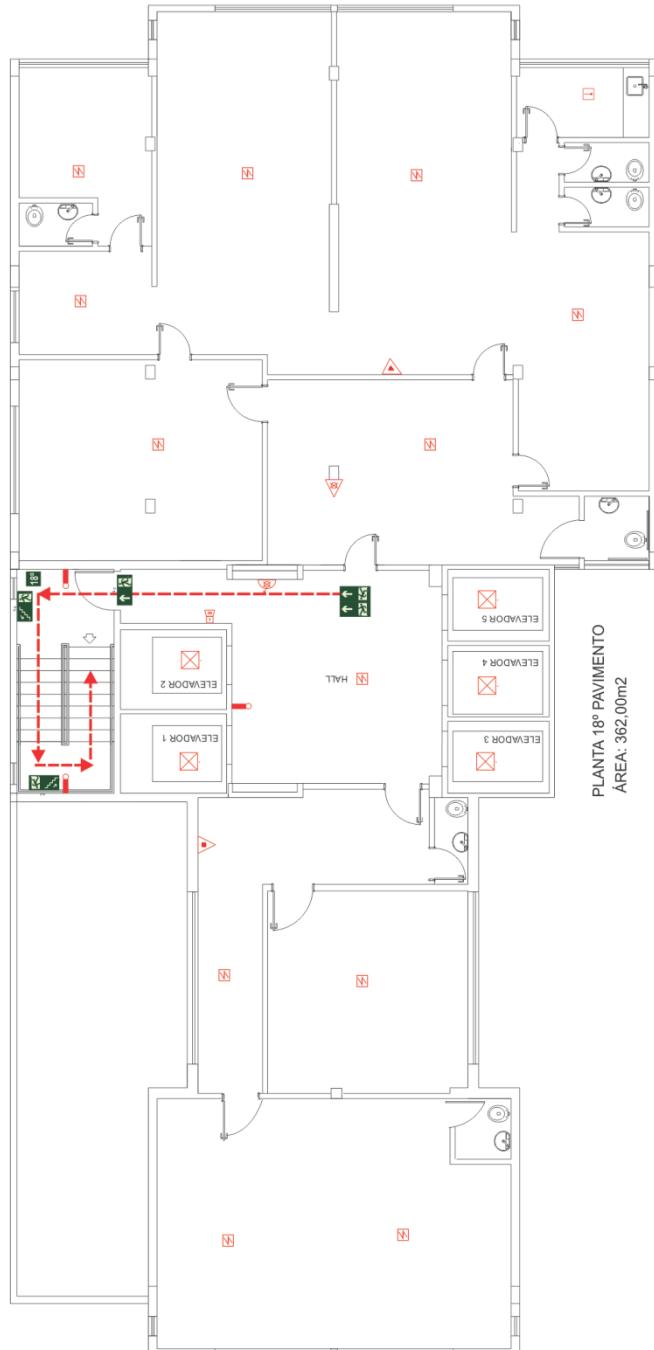
EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.



ROTA DE FUGA

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 18º ANDAR



PLANTA 18º PAVIMENTO
ÁREA: 362,00m²

LEGENDAS

- | | |
|--|-----------------------------------|
| | EXTINTOR DE FOGO |
| | EXTINTOR DE FOGO (AC) |
| | ALARME |
| | PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA |
| | ACIONADOR DE ALARME |
| | DETECTOR DE FUMAÇA |
| | DETECTOR DE CO2 |
| | DETECTOR TÉRMICO/OLIGOMETRICO |

SENTO D'ROTA



SENTO D'ROTA

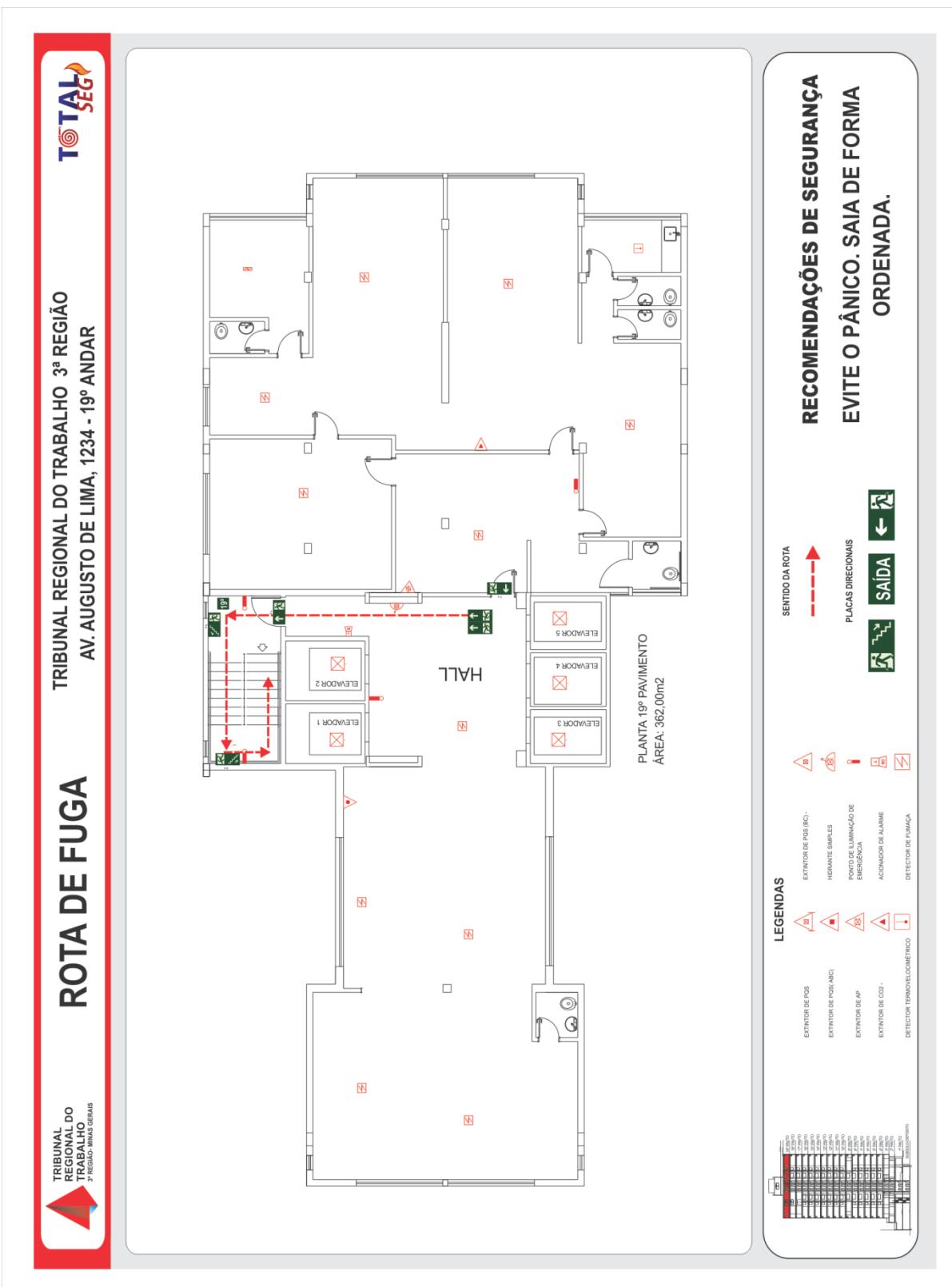
PLACAS DIRECIONAIS



SAÍDA

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.

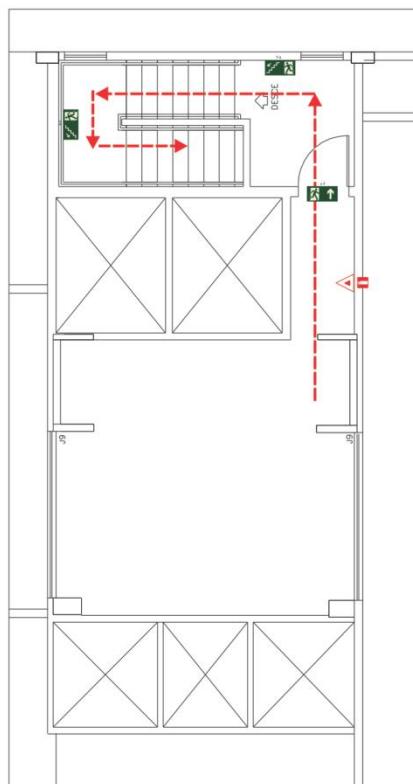




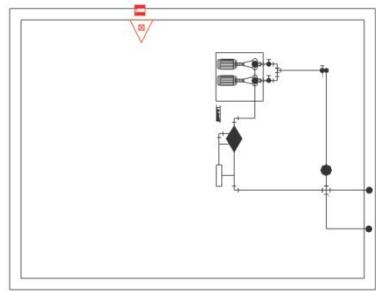
ROTA DE FUGA

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA - CASA DE MÁQUINAS E BOMBA



CASA DE MÁQUINAS



CASA DE BOMBAS

LEGENDAS

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| EXINTOR DE PÓS (BCI) | EXINTOR DE PÓS (BCI) |
| HIDRANTE SIMPLES | HIDRANTE SIMPLES |
| PONTO DE LUMINAÇÃO DE
EMERGÊNCIA | PONTO DE LUMINAÇÃO DE
EMERGÊNCIA |
| ACIONADOR DE ALARME | ACIONADOR DE ALARME |
| DETECTOR DE FUMAÇA | DETECTOR DE FUMAÇA |
| DETECTOR TENSÍVOLÔMETRICO | DETECTOR TENSÍVOLÔMETRICO |

SENTO D DA ROTA



PLACAS DIRECIONAIS



RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

ACESSO DO CORPO DE BOMBEIROS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

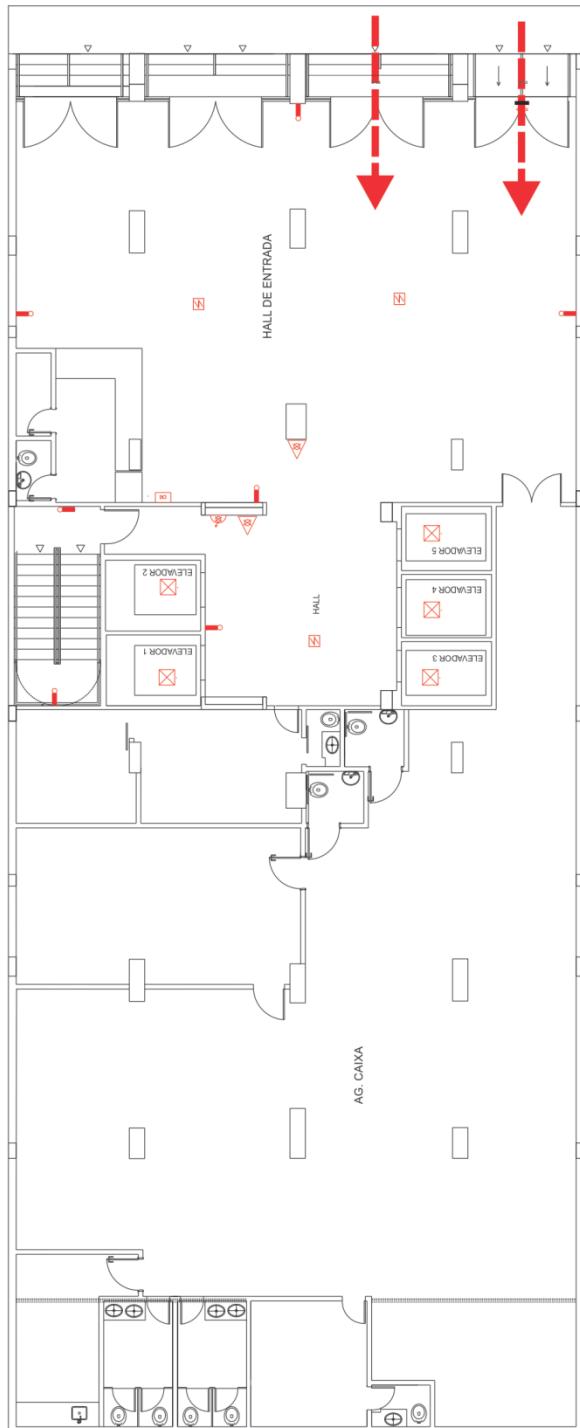
12. ACESSO DO CORPO DE BOMBEIROS

ACESSO BOMBEIROS

TRIBUNAL
REGIONAL DO
TRABALHO
3^a REGIÃO - MINAS GERAIS

TOTAL
SEG

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3^a REGIÃO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1234 - 1º ANDAR - TÉRREO



LEGENDAS

- EXINTOR DE PO (BC):
- EXINTOR DE PO (ABC):
- EXINTOR DE ÁP:
- EXINTOR DE CO₂:
- DETECTOR TERMONIVOLÓGICO:
- HORNANT SUPRES:
- PONTO DE LUMINAÇÃO DE
EMERGÊNCIA:
- ACIONADOR DE ALARME:
- DETECTOR DE FUMAÇA:

SENTO D' ROTA

- SENTIDO DA ROTA:
- PLACAS DIRECIONAIS:
- SAÍDA:

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
**EVITE O PÂNICO. SAIA DE FORMA
ORDENADA.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

CONSIDERAÇÕES GERAIS



13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento foi elaborado a partir das informações fornecidas pela contratante e com os levantamentos de campo realizados por profissional habilitado.

As referências para elaboração do Plano de Ação e Emergência são as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, relacionadas nas referências normativas.

Este documento deverá ser revisado por profissional habilitado sempre que ocorrer qualquer das situações abaixo:

- ✓ Alteração do risco da atividade por incremento da produção, por alteração do processo produtivo ou por alteração do objeto social que implique aumento ou diminuição do risco ora considerado;
- ✓ Alteração significativa do leiaute com aumento ou diminuição do risco ora considerado;
- ✓ Identificação de necessidade de melhoria do Plano de Ação de Emergência;
- ✓ Registro de acidente grave cujas ações não estejam contempladas neste documento;
- ✓ Antes de completar 12 (doze) meses de sua elaboração e/ ou última revisão.

Belo Horizonte, 1 de agosto de 2016

Hiran de Paiva Campos

MTE 21/01212-3

Total Seg Consultoria e Serviços

CNPJ 11.819.202/0001-86

(31)2555-6249



Este documento foi elaborado pela Total Seg Consultoria e Serviços Itda, CNPJ 11.819.202/0001-86 e aprovado por:

Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
Engenheiro de Segurança
Seção de Saúde Ocupacional
TRT 3ª Região - MG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3^a REGIÃO

TOTAL
SEG

ANEXOS



14. ANEXOS

- 14.1 Comunicado de emergência**
- 14.2 Inspeção em extintores de incêndio**
- 14.3 Inspeção em alarmes manuais**
- 14.4 Inspeção em hidrantes e caixas**
- 14.5 Teste em hidrantes e mangueiras**
- 14.6 Relação de telefones úteis**
- 14.7 Relatório de sinistro**



14.5 RELAÇÃO DE TELEFONES ÚTEIS

ITEM	ESTABELECIMENTO / ÓRGÃO DE APOIO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Cemig	Av. Barbacena, 1200 Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG	116 0800 721 0116 0800 723 8008
2	Copasa	Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio Belo Horizonte - MG	115
3	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Av. Piauí, nº 1.815 Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – MG	(31) 3289-8000 193
4	Defesa Civil Estadual	Rodovia Pref. Américo Gianetti, s/n. - Prédio Minas - 10º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG	(31) 3915-0226 - (31) 3915-0274 - (31) 3915-9000 Plantão: (31) 9818-2400
5	Defesa Civil de Belo Horizonte	Praça Rio Branco, 100 - 3º piso (Terminal Rodoviário) - Belo Horizonte - MG	(31) 9677-5237
6	Hospital Pronto Socorro João XXIII	Rua Camilo de Brito, 636 Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG	(31) 3469-1800 / 3239-9302
7	Hospital Mater Dei	Av. Contorno Lourdes, nº 9000 – Belo Horizonte – MG	(31) 3339-9000
8	Hospital Life Center	Av. Contorno Serra, nº 4747 – Belo Horizonte – MG	(31) 3280-4000
9	Pronto Socorro Odilon Behrens	Rua Formiga, nº 50 São Cristóvão – Belo Horizonte	(31) 3277-6175 (31) 3277-6181